



AVISO
EDITAL Nº 037-23PE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

A Prefeitura Municipal de MATINA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 2º, §1º da Lei 10.520/02), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE(art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93), SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, no modo de disputa ABERTO.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos pesados e serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, individuais, que atendam as condições deste edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a **subcontratação total ou parcial** para a execução do objeto deste edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <http://www.Matina.ba.gov.br> e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/> sob o ID nº 1016573 e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MATINA-BA, localizada no seguinte endereço: Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, Matina – Ba.

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: www.Matina.ba.gov.br.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/> até as **08h30min (horário local) do dia 13 (treze) de setembro de 2023**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das **08h30min (horário local) do dia 13 (treze) de setembro de 2023**.

DATA/HORA DA DISPUTA: A partir **09h00min (horário local) do dia 13 (treze) de setembro de 2023**.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>.

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da Prefeitura Municipal de MATINA para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 991130022 ou pelo e-mail: licitacao@Matina.ba.gov.br, no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

MATINA-BA, 21 (vinte e um) de agosto de 2023.

GISELE SILVA GOMES
Pregoeira Oficial Eletrônico



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23 PE

A Prefeitura Municipal de MATINA - Bahia, por intermédio de seu Setor de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES-E".
- 1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir da disponibilização do edital no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/> até as **08h30min (horário local) do dia 13 (treze) de setembro de 2023**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.
- 1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das **08h30min (horário local) do dia 13 (treze) de setembro de 2023**.
- 1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h00min (horário local) do dia 13 (treze) de setembro de 2023**.
- 1.6. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MATINA, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, Matina – Ba, no site da Prefeitura Municipal de Matina <http://www.Matina.ba.gov.br/licitacoes>, no portal do LICITAÇÕES-E onde será realizada a sessão pública <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/e> e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica licitacao@Matina.ba.gov.br.
- 1.7. A pregoeira e a equipe de apoio são responsáveis por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* licitacao@Matina.ba.gov.br, telefone/WhatsApp (77) 991130022.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de MATINA-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.



1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de MATINA no link http://www.Matina.ba.gov.br/diario_oficial, no site municipal na aba transparência pública no link <http://www.Matina.ba.gov.br>, no site do LICITAÇÕES-E, <https://www.licitacoes-e.com.br/aop>, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos pesados e serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

3.1.4. Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;

3.1.5. Decreto Municipal nº 113 de 19 de março de 2021;

3.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.7. Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG;

3.1.8. Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com o fornecimento serão informadas nas notas de empenhos/requisições emitidas pelas secretarias municipais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



- 5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de MATINA, com endereço constante no item 1.7, via plataforma LICITAÇÕES-E e através do *e-mail* licitacao@Matina.ba.gov.br.
- 5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.
 - 5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de MATINA, disponibilizada na plataforma do LICITAÇÕES-E e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no LICITAÇÕES-E por meio do *sítio*: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/para> acesso ao sistema eletrônico.
- 6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
 - 6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.
 - 6.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema LICITAÇÕES-E com o enquadramento.
- 6.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 26, § 4º do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).
 - 6.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 31 deste edital.
- 6.4. **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser



avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.6. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, do fornecimento objeto deste edital;
- b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.
- c) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- e) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.



- f) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- h) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA;
- i) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- j) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- k) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- l) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- m) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema LICITAÇÕES-E.
- 7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site LICITAÇÕES-E.
- 7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



LICITAÇÕES-E ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.6.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao LICITAÇÕES-E.

7.6.2. A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

7.6.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;



- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

8. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/ou> por telefone/Whatsapp (77) 991130022 ou, ainda, por e-mail licitacao@Matina.ba.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.
- 8.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <http://www.Matina.ba.gov.br> e vincularão os participantes e a administração.
- 8.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 8.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
- 8.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 8.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/aop>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando



inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Licitações-E.

9.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

9.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

9.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.8. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do LICITAÇÕES-E: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop>, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “**Descrição Complementar**”, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto e o total do lote e as marcas, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

10.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

- 10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer o produto, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.
- 10.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.
- 10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
 - c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
 - d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
 - e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.
- 10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.
- 10.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 10.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.
- 10.13. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.
- 10.14. Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.
- 10.15. Devem ser apresentadas as marcas dos produtos na proposta de preços.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. **A partir 08h45min (horário local) do dia 13 (treze) de setembro de 2023**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 037-23PE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.
- 11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO DO**



LOTE (art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

- 11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO LOTE**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.
- 11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 11.7. Havendo inoperância do sistema LICITAÇÕES-E por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de MATINA, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.
- 11.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

- 12.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.
 - 12.1.1. **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 12.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).
 - 12.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.
 - 12.1.1.3. O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).
 - 12.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.
 - 12.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.



- 12.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.
- 12.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
- 12.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.8. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira às participantes.
- 12.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa da pregoeira.
- 12.10.1.** O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeira o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 12.10.2.** Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeira dar encerramento à disputa do lote.
- 12.10.3.** Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem



efeito o item 12.12.1. e 12.12.2.

12.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.10.5. Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.10.6. A pregoeira classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

12.12. Após a análise das propostas, por menor preço lote, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.13. A pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio



do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraposta” (negociação).

12.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.15. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.16. A pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do lote, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do LICITAÇÕES-E, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;
- c) Termo de Proposta, constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;
- d) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua



portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

- 12.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 12.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.
- 12.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do produto, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA sem ônus adicionais.
- 12.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 12.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.
- 12.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.
- 12.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.
- 12.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA sem ônus adicionais.
- 12.28. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA



DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.3. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades

13.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



13.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, conforme art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.
- b) Alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal competente.

13.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.3.3.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.3.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.4.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.3.3.4. A Cópia no que se refere no subitem 13.4.3.2 deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade; **(as ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO)**;

13.3.3.4.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

13.3.3.5. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

13.3.3.6. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.3.3.6.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano



corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.3.3.6.2. A demonstração contábil disposta no item 13.4.3.6.1 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.3.3.7. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.3.3.8. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.3.3.9. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$



ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVÊNCIA GERAL >1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

13.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 13.3.4.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014
- 13.3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.3.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.3.4.4. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.3.4.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.3.4.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- 13.3.4.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.4.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.3.5.1. A Prefeitura Municipal de MATINA-BA, através da Pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.
- 13.3.5.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.4.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA convencionou



o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.3.5.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.3.5.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, no papel do pregoeiro, procederá às seguintes verificações:

- a) Junto ao site www.portaldatransparencia.gov.br ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- d) Da composição societária das empresas a serem declaradas vencedoras com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- e) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- f) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.4 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- g) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

- h) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- i) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- k) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- l) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.3.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.3.5.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

13.3.5.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada lote ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

14. DO SANEAMENTO

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 14.2. O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:
- Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;
- 14.3. Não será possível o saneamento processual:
- Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.
- 14.4. A pregoeira comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema LICITAÇÕES-E.
- 14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Nas 02 (duas) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do LICITAÇÕES-E <https://www.licitacoes-e.com.br/aop>).
- 15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.
- 15.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Matina, localizada na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, Matina - BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.
- 15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.



15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

- 16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 16.3. A adjudicação do objeto será efetuada mediante termo de adjudicação e com alteração da situação do lote no sistema LICITAÇÕES-E. que a proponente vencedora firmará com a Prefeitura Municipal de Matina, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

17. HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 18.1. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.
- 18.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, conforme estabelecido pela secretaria solicitante.
- 18.3. Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.
- 18.4. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiverem em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituição dos mesmos.
- 18.5. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.
- 18.6. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de Matina enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.
- 18.7. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior,



é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura Municipal de MATINA, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

18.8. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19. DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

19.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

20. DOS ÓRGÃOS

20.1. O Registro de Preços tem como Órgão Participante a Prefeitura Municipal de MATINA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Centro, Matina.

20.2. O Registro de Preços tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Matina entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, através da Comissão de Gerenciamento.

21. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado, pelo senhor Prefeita, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços.

21.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada de acordo com a minuta contida no Anexo IX e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

21.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a



aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 21.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 21.5. As aquisições não podem exceder aos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo à Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços promover as necessárias negociações com as fornecedoras.

22.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.3. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

22.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a) Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que
- b) a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

22.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo a fornecedora apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

22.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços deve:

- a) Convocar a fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;



c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

22.7. Na hipótese da licitante não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, a Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

22.8. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços poderá, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a fornecedora tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

23.2. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

23.2.1. Pela Administração, quando:

- a) A fornecedora não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) A fornecedora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A fornecedora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

23.2.2. Pela fornecedora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

23.3. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso 23.2.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

23.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da fornecedora, a comunicação



será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

- 23.5. A solicitação da fornecedora para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 (quinze) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 23.6. Será estabelecido, no expediente da solicitação de que tratam o item 23.2 o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- 23.7. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.
- 23.8. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

24. DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. A contratação com as fornecedoras registradas, após a indicação pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 24.2. Considerando que as aquisições decorrentes deste Pregão terão entrega imediata e sem obrigação futura, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo, a critério da Administração Pública Municipal, substituir pela requisição de despesa ou pela nota de empenho de despesa.
- 24.3. Cabe à secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/ 93, compete:
- a) Promover consulta prévia junto à Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da fornecedora, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - c) Zelar, após receber a indicação da fornecedora, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com a Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata



do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

- d) Informar à Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços, quando de sua ocorrência, a recusa da fornecedora em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa da contratada em assinar contrato ou instrumento equivalente para fornecimento.

24.4. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas normas aplicáveis, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

24.5. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

24.6. A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

24.7. Ao findar do prazo de vigência da ata de registro de preços poderá a administração municipal, em comum acordo com a fornecedora registrada, formalizar contrato de fornecimento pelo prazo necessário para exaurir o saldo restante da ata de registro de preços.

24.8. A fornecedora será convocada para assinar o contrato de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação.

24.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não é permitida a subcontratação.

26. COMPETÊNCIA

26.1. Da Prefeitura Municipal de Matina:

26.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.



27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 27.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 27.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 27.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.
- 27.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 27.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 27.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.
- 27.7. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
 - b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.
- 27.8. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

28. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 28.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico da Ata de Registro de Preços.
- 28.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a



Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

28.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

28.4. O processo de fiscalização será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA através de um representante da administração especialmente designado por ela.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 89 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **fornecedora** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

29.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

29.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da fornecedora faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **fornecedora** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **fornecedora** o valor de qualquer multa porventura imposta.

29.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **fornecedora** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

29.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais,



garantido o direito à ampla defesa, o licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

29.3.1. As sanções descritas no item 29.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

29.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

29.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

30.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



- 30.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.
- 30.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a fornecimentos extras.
- 30.6. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 30.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 30.8. A Prefeitura Municipal de Matina poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 30.9. A Prefeitura Municipal de Matina poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 30.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Matina, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.
- 30.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 30.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de MATINA e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.
- 30.13. À Prefeitura Municipal de MATINA fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 30.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de MATINA e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 30.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 30.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



documentos apresentados em qualquer fase do certame.

- 30.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 30.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de MATINA.
- 30.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas e das 14h00min (quatorze) às 18h00min (dezoito) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA até as 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo.
- 30.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.
- 30.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.
- 30.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.
- 30.23. O Foro da Justiça da Comarca de MATINA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 30.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
 - **ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA**
 - **ANEXO III - TERMO DE PROPOSTA**
 - **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - **ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**
 - **ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**
 - **ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
 - **ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
 - **ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**
 - **ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

MATINA-BA, 21 (vinte e um) de agosto de 2023.

GISELE SILVA GOMES
PREGOEIRA



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23 PE**

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos pesados e serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE I					
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K ANO 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KITS MOTOR 2382698 - 1979386	UN	03	R\$ 2.593,78	R\$ 7.781,34
2	JOGO DE JUNTAS COMPLETO 120K	UN	01	R\$ 4.122,55	R\$ 4.122,55
3	BRONZINA MÓVEL 2246638	UN	03	R\$ 405,81	R\$ 1.217,43
4	BRONZINA FIXA 2124893	UN	03	R\$ 606,79	R\$ 1.820,37
5	EIXO VIRABREQUIM 2715658	UN	01	R\$ 13.321,57	R\$ 13.321,57
6	EIXO COMANDO 2124288	UN	01	R\$ 5.876,79	R\$ 5.876,79
7	BOMBA DE OLEO DO MOTOR 3522138	UN	01	R\$ 3.697,38	R\$ 3.697,38
8	HELICE MOTOR 2418534	UN	01	R\$ 2.339,21	R\$ 2.339,21
9	COMPRESSOR 1494915	UN	01	R\$ 8.367,18	R\$ 8.367,18
10	MANGUEIRA MOTOR 3418667	UN	04	R\$ 419,73	R\$ 1.678,92
11	TIRA DE BRONZE 5T8366	UN	06	R\$ 262,26	R\$ 1.573,56
12	BICO INJETOR 3282585	UN	04	R\$ 5.845,75	R\$ 23.383,00
13	BOMBA DE ALTA 3840607	UN	01	R\$ 31.036,60	R\$ 31.036,60
14	BOMBA COMBUSTIVEL 1908970	UN	01	R\$ 3.067,41	R\$ 3.067,41
15	PLACA DE BRONZE 6G4525	UN	10	R\$ 275,66	R\$ 2.756,60
16	CORREIA MOTOR 7E3372	UN	03	R\$ 367,34	R\$ 1.102,02
17	ENGRENAGEM MOTOR 2243247	UN	01	R\$ 3.497,06	R\$ 3.497,06
18	BIELA MOTOR 2133193	UN	02	R\$ 2.361,82	R\$ 4.723,64
19	BOMBA DAGUA 3522138	UN	01	R\$ 4.185,94	R\$ 4.185,94
20	BUCHA DE BIELA 2W0027	UN	05	R\$ 294,11	R\$ 1.470,55
21	CORREIA 1983611	UN	02	R\$ 313,00	R\$ 626,00
22	BALANCIM DO MOTOR 2563832	UN	02	R\$ 753,92	R\$ 1.507,84
23	SILENCIOSO 3356122	UN	01	R\$ 1.782,61	R\$ 1.782,61
24	MOTOR DE PARTIDA 3395456	UN	01	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
25	ALTERNADOR DE ENERGIA 1978820	UN	01	R\$ 4.426,79	R\$ 4.426,79
26	TURBINA DO MOTOR 3401812	UN	01	R\$ 7.653,26	R\$ 7.653,26
27	PARAFUSO DA LAMINA 3/4X21/2	UN	100	R\$ 27,86	R\$ 2.786,00
28	EIXO 8W4979	UN	02	R\$ 5.855,22	R\$ 11.710,44
29	MANGUEIRA 2288510	UN	02	R\$ 744,77	R\$ 1.489,54
30	RADIADOR 3105882	UN	01	R\$ 15.362,74	R\$ 15.362,74
31	ENGRENAGEM 2G6377	UN	01	R\$ 4.299,73	R\$ 4.299,73
32	PLACA BRONZE GIRA CIRCULO 6G4524	UN	15	R\$ 223,46	R\$ 3.351,90
33	PORCA DE LAMINA ¾	UN	100	R\$ 7,01	R\$ 701,00
34	LAMINA 7D1576	UN	15	R\$ 1.708,23	R\$ 25.623,45
35	CARDAM 8X5006	UN	01	R\$ 6.357,18	R\$ 6.357,18



36	LUVA 8W1592	UN	02	R\$ 2.855,88	R\$ 5.711,76
37	CRUZETA 9P0356	UN	02	R\$ 549,86	R\$ 1.099,72
38	EIXO 3071958	UN	01	R\$ 4.852,94	R\$ 4.852,94
39	PINHÃO 2618553	UN	01	R\$ 4.976,79	R\$ 4.976,79
40	PINO 2G6187	UN	02	R\$ 750,65	R\$ 1.501,30
41	ROLAMENTO 8D9909	UN	02	R\$ 1.078,62	R\$ 2.157,24
42	PINO 1243240	UN	02	R\$ 726,60	R\$ 1.453,20
43	COMPRESSOR AR COND. 1630872	UN	01	R\$ 6.761,37	R\$ 6.761,37
44	VALVULA 1528346	UN	01	R\$ 1.486,79	R\$ 1.486,79
45	DENTE 1U3202	UN	06	R\$ 124,04	R\$ 744,24
46	SUPORTE 8J5299	UN	02	R\$ 877,07	R\$ 1.754,14
47	ROLAMENTO 9D3141 / 9D3142	UN	02	R\$ 1.106,86	R\$ 2.213,72
48	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO	UN	01	R\$ 6.531,40	R\$ 6.531,40
49	LUVA 1473309	UN	01	R\$ 3.740,39	R\$ 3.740,39
50	HORAS DE SERVIÇO MECANICO	HRS	60	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 275.332,60

LOTE II					
PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LÂMINA DA CONCHA E157649	UN	02	R\$ 6.475,16	R\$ 12.950,32
2	PARAFUSO DE DENTE E158385	UN	100	R\$ 53,56	R\$ 5.356,00
3	PORCA DE DENTE E157656	UN	100	R\$ 13,88	R\$ 1.388,00
4	TAMBOR TRANSMISSÃO 28000 S300037	UN	02	R\$ 4.647,06	R\$ 9.294,12
5	KIT MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS) J904166 – A77727 – A77730	UN	02	R\$ 2.177,45	R\$ 4.354,90
6	TENSOR DE CORREIA J918944	UN	02	R\$ 985,81	R\$ 1.971,62
7	RADIADOR COMPLETO 147356ª1	UN	01	R\$ 9.911,76	R\$ 9.911,76
8	CORREIA 8PK1650	UN	03	R\$ 336,79	R\$ 1.010,37
9	TURBINA MOTOR J919113	UN	01	R\$ 5.821,24	R\$ 5.821,24
10	JOGO BRONZINA J929021	UN	02	R\$ 652,09	R\$ 1.304,18
11	JOGO BRONZINA J929016	UN	02	R\$ 700,39	R\$ 1.400,78
12	KIT VEDAÇÃO E TRAVA TRANSMISSÃO 28000 DANA	UN	01	R\$ 3.483,66	R\$ 3.483,66
13	SILENCIOSO 147276ª1	UN	01	R\$ 1.410,78	R\$ 1.410,78
14	HELICE DO MOTOR A189402	UN	01	R\$ 1.580,39	R\$ 1.580,39
15	KITS VEDAÇÃO E TRAVA CONVERSOR 28000 DANA	UN	01	R\$ 1.564,05	R\$ 1.564,05
16	DISCO TRANSMISSÃO 230911	UN	10	R\$ 238,82	R\$ 2.388,20
17	SEPARADOR TRANSMISSÃO 71004870	UN	10	R\$ 221,63	R\$ 2.216,30
18	DISCO DE FREIO 148962ª1	UN	10	R\$ 258,43	R\$ 2.584,30
19	SEPARADOR DE FREIO 148963ª1	UN	02	R\$ 191,30	R\$ 382,60
20	CABO ACELERADOR E155965	UN	01	R\$ 414,44	R\$ 414,44
21	CABO FRENTE E RÉ E69783	UN	04	R\$ 344,31	R\$ 1.377,24
22	CABO DE MARCHA E69784	UN	04	R\$ 417,45	R\$ 1.669,80
23	IMPULSOR TORQUE E105057	UN	01	R\$ 3.032,35	R\$ 3.032,35
24	EIXO DO TORQUE L33452	UN	01	R\$ 2.343,13	R\$ 2.343,13
25	TAMPA E105055	UN	01	R\$ 2.437,90	R\$ 2.437,90
26	CUBO DO CONVERSOR E105058	UN	01	R\$ 2.273,26	R\$ 2.273,26
27	EIXO D80314	UN	02	R\$ 1.732,68	R\$ 3.465,36



MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

28	ROLAMENTO 148957 ^a 1	UN	08	R\$ 816,66	R\$ 6.533,28
29	LUVA 148932 ^a 1	UN	02	R\$ 1.283,98	R\$ 2.567,96
30	PLACA DE ACOPLAMENTO 147145 ^a 1	UN	05	R\$ 430,91	R\$ 2.154,55
31	PLACA DE ACOPLAMENTO 147144 ^a 1	UN	02	R\$ 406,86	R\$ 813,72
32	HORBITROL DIREÇÃO E67045	UN	01	R\$ 6.428,75	R\$ 6.428,75
33	DEFLETOR TORQUE L33459	UN	02	R\$ 1.854,24	R\$ 3.708,48
34	CAIXA SATÉLITE 148898 ^a 1 / 148912 ^a 1	UN	01	R\$ 7.277,77	R\$ 7.277,77
35	CRUZETA CZ108	UN	04	R\$ 567,58	R\$ 2.270,32
36	LUVA E69392	UN	04	R\$ 1.913,92	R\$ 7.655,68
37	DENTE DA CONCHA E157559	UN	20	R\$ 592,22	R\$ 11.844,40
38	CARDAM COMPLETO E67845	UN	01	R\$ 3.438,88	R\$ 3.438,88
39	SEMI-EIXO 148954 ^a 1	UN	01	R\$ 5.236,27	R\$ 5.236,27
40	ROLAMENTO DE CENTRO E64165	UN	03	R\$ 563,98	R\$ 1.691,94
41	ANEL DE VITON 148880 ^a 1	UN	10	R\$ 139,47	R\$ 1.394,70
42	COROA E PINHÃO TRAZEIRA 148982 ^a 1	UN	02	R\$ 7.882,35	R\$ 15.764,70
43	COROA E PINHÃO DIANTEIRA 148904 ^a 1	UN	02	R\$ 8.762,09	R\$ 17.524,18
44	DISCO DIFERENCIAL 148905 ^a 1	UN	04	R\$ 387,38	R\$ 1.549,52
45	KIT PLANETARIA E SATELITE 148907 ^a 1 – 148908 ^a 1	UN	02	R\$ 2.572,87	R\$ 5.145,74
46	ROLAMENTO 148897 ^a 2	UN	02	R\$ 670,91	R\$ 1.341,82
47	ENGRENAGEM 148947 ^a 1	UN	04	R\$ 2.385,94	R\$ 9.543,76
48	RETENTOR DE RODA 148940 ^a 1	UN	08	R\$ 442,09	R\$ 3.536,72
49	ROLAMENTO DE RODA 148941 ^a 1	UN	04	R\$ 1.381,17	R\$ 5.524,68
50	PLACA DE FREIO 148967 ^a 1	UN	02	R\$ 1.251,69	R\$ 2.503,38
51	PLACA DE FREIO 148968 ^a 1	UN	02	R\$ 1.232,41	R\$ 2.464,82
52	JOGO DE JUNTO DO MOTOR COMPLETO CUMINS SERIE B	UN	01	R\$ 2.628,43	R\$ 2.628,43
53	PEDAL DE FREIO L48061	UN	02	R\$ 2.020,91	R\$ 4.041,82
54	COMPRESSOR J558049	UN	01	R\$ 7.499,02	R\$ 7.499,02
55	BOMBA HIDRAULICA E69484	UN	01	R\$ 8.651,63	R\$ 8.651,63
56	CAMISA CILINDRO G101716	UN	01	R\$ 4.717,64	R\$ 4.717,64
57	CAMISA CILINDRO G101717	UN	01	R\$ 4.717,64	R\$ 4.717,64
58	REPARO E96002	UN	08	R\$ 421,82	R\$ 3.374,56
59	REPARO G109452	UN	08	R\$ 363,53	R\$ 2.908,24
60	REPARO G109453	UN	08	R\$ 401,17	R\$ 3.209,36
61	HASTE CILINDRO G100526	UN	01	R\$ 2.566,33	R\$ 2.566,33
62	PINO CONCHA L15800	UN	08	R\$ 476,14	R\$ 3.809,12
63	BUCHA DA CONCHA L72998	UN	16	R\$ 291,24	R\$ 4.659,84
64	PINO E159035	UN	06	R\$ 506,20	R\$ 3.037,20
65	PINO E159036	UN	06	R\$ 415,03	R\$ 2.490,18
66	HASTE G33449	UN	02	R\$ 1.984,90	R\$ 3.969,80
67	CAMISA G101703	UN	01	R\$ 3.532,35	R\$ 3.532,35
68	CAMISA G101704	UN	01	R\$ 3.611,63	R\$ 3.611,63
69	HORAS DE SERVIÇO MECANICO	HRS	60	R\$ 241,66	R\$ 14.499,60
VALOR TOTAL					R\$ 299.227,46

LOTE III					
PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL.740-9S ANO 2014					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KITS MOTOR 4025339	UN	02	R\$ 2.212,66	R\$ 4.425,32
2	JOGO DE JUNTAS COMPLETO	UN	01	R\$ 3.430,19	R\$ 3.430,19



3	BRONZINA MÓVEL 3939859	UN	03	R\$ 541,38	R\$ 1.624,14
4	BRONZINA FIXA 3978818	UN	03	R\$ 635,09	R\$ 1.905,27
5	EIXO VIRABREQUIM 3908032	UN	01	R\$ 10.590,19	R\$ 10.590,19
6	EIXO COMANDO 3929886	UN	01	R\$ 5.446,14	R\$ 5.446,14
7	TUBO INJETOR 3928477 / 3928778 / 3928479	UN	04	R\$ 1.788,69	R\$ 7.154,76
8	MANGUEIRA MOTOR 11LN40250	UN	05	R\$ 875,62	R\$ 4.378,10
9	BUCHA 61LF10100	UN	06	R\$ 399,35	R\$ 2.396,10
10	PINO 61LM15200	UN	06	R\$ 854,66	R\$ 5.127,96
11	PINO DE CENTRO 41LN10111	UN	04	R\$ 1.122,32	R\$ 4.489,28
12	ROLAMENTO 41LN10010	UN	04	R\$ 1.245,92	R\$ 4.983,68
13	PLANETARIA YBAA00023	UN	03	R\$ 1.910,32	R\$ 5.730,96
14	HELICE MOTOR 11LD30281	UN	01	R\$ 2.895,03	R\$ 2.895,03
15	SATELITE YBAA00024	UN	04	R\$ 4.540,52	R\$ 18.162,08
16	PINO 61LM15040	UN	07	R\$ 972,41	R\$ 6.806,87
17	BUCHA 61LF10121	UN	05	R\$ 562,01	R\$ 2.810,05
18	CRUZETA CARDAM 944862	UN	05	R\$ 609,26	R\$ 3.046,30
19	CORREIA MOTOR 8PK1500	UN	04	R\$ 382,31	R\$ 1.529,24
20	ROLAMENTO DE CENTRO 750UCF311	UN	02	R\$ 1.310,18	R\$ 2.620,36
21	BOMBA 4988748	UN	02	R\$ 4.785,72	R\$ 9.571,44
22	PASTILHA ZGAQ03564	UN	04	R\$ 457,90	R\$ 1.831,60
23	BIELA MOTOR 3971212	UN	02	R\$ 3.445,41	R\$ 6.890,82
24	DISCO ZGAQ01945	UN	10	R\$ 270,87	R\$ 2.708,70
25	DISCO ZGAQ01946	UN	10	R\$ 254,41	R\$ 2.544,10
26	SILENCIOSO 11LM50110	UN	01	R\$ 1.660,65	R\$ 1.660,65
27	MOTOR DE PARTIDA 4996707	UN	01	R\$ 5.457,51	R\$ 5.457,51
28	ALTERNADOR DE ENERGIA 5282841	UN	01	R\$ 4.476,60	R\$ 4.476,60
29	PLACA DE FREIO YBAA00087	UN	02	R\$ 1.735,17	R\$ 3.470,34
30	DENTE LATERAL 61L30170/171	UN	08	R\$ 1.113,04	R\$ 8.904,32
31	ESTICADOR DE CORREIA J918944	UN	01	R\$ 987,18	R\$ 987,18
32	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UN	06	R\$ 450,74	R\$ 2.704,44
33	DISCO DE FREIO YBAA00080	UN	10	R\$ 339,62	R\$ 3.396,20
34	SEPARADOR DE FREIO YBAA00081	UN	10	R\$ 253,13	R\$ 2.531,30
35	PINO 61LM15080	UN	04	R\$ 907,41	R\$ 3.629,64
36	DENTE DA CONCHA 61L30169	UN	12	R\$ 1.102,15	R\$ 13.225,80
37	LAMINA DA CONCHA SOLDAVEL	UN	02	R\$ 7.718,82	R\$ 15.437,64
38	HASTE CILINDRO KKCC00109	UN	01	R\$ 3.356,52	R\$ 3.356,52
39	REPARO CILINDRO XKCC01422	UN	04	R\$ 549,98	R\$ 2.199,92
40	REPARO CILINDRO 31Y211800	UN	04	R\$ 609,18	R\$ 2.436,72
41	REPARO CILINDRO 31Y211980	UN	04	R\$ 676,57	R\$ 2.706,28
42	BOMBA DA HELICE 11LN30060	UN	01	R\$ 4.555,87	R\$ 4.555,87
43	BOMBA HIDRAULICA 31LF40530	UN	02	R\$ 9.721,82	R\$ 19.443,64
44	BUCHA 61LF10090	UN	06	R\$ 471,38	R\$ 2.828,28
45	PARAFUSO DE RODA YBAA00070	UN	20	R\$ 86,99	R\$ 1.739,80
46	PORCA DE RODA YBAA000660	UN	20	R\$ 35,18	R\$ 703,60
47	CAMISA CILINDRO XKCC00215	UN	01	R\$ 4.554,90	R\$ 4.554,90
48	CAMISA CILINDRO XKCC00217	UN	01	R\$ 4.601,30	R\$ 4.601,30
49	COROA E PINHÃO TRAZEIRA YBAA00091	UN	01	R\$ 10.300,13	R\$ 10.300,13
50	COROA E PÍNÃO DIANTEIRA YBAA00022	UN	01	R\$ 10.300,13	R\$ 10.300,13
51	ANEL DE VITON YBAA00001	UN	10	R\$ 109,91	R\$ 1.099,10
52	DISCO FREIO DIFERENCIAL YBAA00053	UN	05	R\$ 527,78	R\$ 2.638,90
53	CAIXA SATELITE YBAA00020	UN	01	R\$ 4.990,19	R\$ 4.990,19



54	CREMALHEIRA 3905427	UN	02	R\$ 1.529,41	R\$ 3.058,82
55	BICO INJETOR 3802677	UN	04	R\$ 2.817,96	R\$ 11.271,84
56	TURBINA 3802770	UN	01	R\$ 7.936,33	R\$ 7.936,33
57	BOMBA DAGUA 3285411	UN	02	R\$ 1.256,14	R\$ 2.512,28
58	HORAS DE SERVIÇO MECANICO	HRS	60	R\$ 198,66	R\$ 11.919,60
VALOR TOTAL					R\$ 304.134,45

LOTE IV TRATOR MASSEY FERGUSON 265					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KITS MOTOR	UN	02	R\$ 848,72	R\$ 1.697,44
2	JOGO JUNTA COMPLETO	UN	01	R\$ 1.300,98	R\$ 1.300,98
3	BRONZINAS MOVEIS	UN	03	R\$ 318,69	R\$ 956,07
4	BRONZINA FIXA	UN	03	R\$ 362,87	R\$ 1.088,61
5	BRONZINA CENTRAL	UN	02	R\$ 300,98	R\$ 601,96
6	BOMBA ÓLEO	UN	01	R\$ 1.863,00	R\$ 1.863,00
7	CARTER MOTOR	UN	01	R\$ 1.217,48	R\$ 1.217,48
8	PARAFUSO CABEÇOTE	UN	06	R\$ 72,34	R\$ 434,04
9	VARETA ÓLEO	UN	01	R\$ 116,59	R\$ 116,59
10	VARETA VÁLVULA	UN	01	R\$ 391,78	R\$ 391,78
11	BALANCIM	UN	02	R\$ 547,07	R\$ 1.094,14
12	TUCHO	UN	02	R\$ 108,94	R\$ 217,88
13	BUCHA COMANDO	UN	03	R\$ 209,20	R\$ 627,60
14	CAMISA DO MOTOR	UN	02	R\$ 387,12	R\$ 774,24
15	BUJÃO CARTER	UN	02	R\$ 61,10	R\$ 122,20
16	SELO BLOCO	UN	04	R\$ 33,56	R\$ 134,24
17	CABEÇOTE MOTOR	UN	01	R\$ 4.947,87	R\$ 4.947,87
18	TAMPA TRAZEIRA	UN	02	R\$ 538,20	R\$ 1.076,40
19	TAMPA ÓLEO	UN	02	R\$ 288,54	R\$ 577,08
20	SUSPIRO	UN	02	R\$ 126,66	R\$ 253,32
21	EIXO VIRABREQUIM	UN	01	R\$ 6.810,13	R\$ 6.810,13
22	CREMALHEIRA	UN	02	R\$ 863,04	R\$ 1.726,08
23	VOLANTE MOTOR	UN	01	R\$ 1.454,90	R\$ 1.454,90
24	POLIA VIRABREQUIM	UN	01	R\$ 462,94	R\$ 462,94
25	ENGRENAGEM ARVORE MANIVELA	UN	02	R\$ 876,96	R\$ 1.753,92
26	BIELA MOTOR	UN	02	R\$ 1.024,44	R\$ 2.048,88
27	TAMPA VÁLVULA	UN	01	R\$ 284,64	R\$ 284,64
28	VÁLVULA ESCAPE	UN	02	R\$ 102,67	R\$ 205,34
29	VÁLVULA ADMISSÃO	UN	02	R\$ 102,67	R\$ 205,34
30	SEDE VÁLVULA	UN	05	R\$ 45,34	R\$ 226,70
31	TUBO DE SUÇÃO	UN	01	R\$ 129,40	R\$ 129,40
32	BOMBA ALIMENTADORA COMPLETO	UN	02	R\$ 428,44	R\$ 856,88
33	ROLAMENTO DE RODA	UN	04	R\$ 210,16	R\$ 840,64
34	ENGRENAGEM BOMBA INJETORA	UN	04	R\$ 472,09	R\$ 1.888,36
35	BICO INJETOR	UN	04	R\$ 534,67	R\$ 2.138,68
36	ELEMENTO BICO	UN	04	R\$ 421,25	R\$ 1.685,00
37	VÁLVULA RECALK	UN	02	R\$ 342,48	R\$ 684,96
38	PORTA INJETORA	UN	01	R\$ 499,21	R\$ 499,21
39	TAMPA BOMBA INJETORA	UN	02	R\$ 462,79	R\$ 925,58
40	CANO INJETOR	UN	04	R\$ 190,62	R\$ 762,48
41	PORTA BICO	UN	01	R\$ 508,36	R\$ 508,36
42	TUBO CIRCUITO DIESEL	UN	05	R\$ 296,87	R\$ 1.484,35



43	HÉLICE MOTOR	UN	01	R\$ 474,00	R\$ 474,00
44	BOMBA D'ÁGUA	UN	01	R\$ 617,41	R\$ 617,41
45	CAVALETE D'ÁGUA	UN	01	R\$ 414,64	R\$ 414,64
46	MANGUEIRA RADIADOR	UN	05	R\$ 230,40	R\$ 1.152,00
47	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	02	R\$ 262,23	R\$ 524,46
48	RADIADOR	UN	01	R\$ 6.031,04	R\$ 6.031,04
49	DEFLETOR RADIADOR	UN	01	R\$ 626,01	R\$ 626,01
50	COLETOR ESCAPE	UN	01	R\$ 807,68	R\$ 807,68
51	COLETOR ADMISSÃO	UN	01	R\$ 804,41	R\$ 804,41
52	PURIFICADOR AR	UN	02	R\$ 769,67	R\$ 1.539,34
53	INDUZIDO	UN	01	R\$ 877,48	R\$ 877,48
54	ALTERNADOR	UN	01	R\$ 2.769,73	R\$ 2.769,73
55	REGULADOR VOLANTE	UN	01	R\$ 322,64	R\$ 322,64
56	POLIA ALTERNADOR	UN	01	R\$ 412,74	R\$ 412,74
57	ESTICADOR CORREIA	UN	02	R\$ 595,39	R\$ 1.190,78
58	CILINDRO ELEVADOR HIDRÁULICO	UN	01	R\$ 1.659,28	R\$ 1.659,28
59	EIXO HIDRÁULICO	UN	02	R\$ 1.258,66	R\$ 2.517,32
60	BUCHA HIDRÁULICA	UN	04	R\$ 75,34	R\$ 301,36
61	VÁLVULA HIDRÁULICA	UN	02	R\$ 814,57	R\$ 1.629,14
62	BRAÇO HIDRÁULICO	UN	02	R\$ 1.261,11	R\$ 2.522,22
63	TAMPA HIDRÁULICA	UN	02	R\$ 669,18	R\$ 1.338,36
64	EIXO LATERAL	UN	02	R\$ 1.483,26	R\$ 2.966,52
65	EIXO PRINCIPAL	UN	02	R\$ 1.735,22	R\$ 3.470,44
66	ENGRENAGEM CAIXA	UN	02	R\$ 807,80	R\$ 1.615,60
67	SINCRONIZADOR	UN	02	R\$ 575,58	R\$ 1.151,16
68	SEPARADOR	UN	02	R\$ 317,82	R\$ 635,64
69	MANCAL CAIXA	UN	02	R\$ 554,19	R\$ 1.108,38
70	ROLAMENTO CAIXA ESFERA	UN	02	R\$ 318,43	R\$ 636,86
71	ROLAMENTO COMANDO FINAL	UN	02	R\$ 450,09	R\$ 900,18
72	CARCAÇA FREIO	UN	01	R\$ 658,04	R\$ 658,04
73	RETENTOR FREIO	UN	08	R\$ 113,58	R\$ 908,64
74	DISCO EMBREAGEM	UN	01	R\$ 1.524,83	R\$ 1.524,83
75	PLATÔ EMBREAGEM	UN	01	R\$ 2.761,60	R\$ 2.761,60
76	COLAR EMBREAGEM	UN	01	R\$ 374,80	R\$ 374,80
77	GARFO EMBREAGEM	UN	01	R\$ 722,89	R\$ 722,89
78	EIXO ACIONADOR	UN	02	R\$ 988,07	R\$ 1.976,14
79	PLANETÁRIA CAIXA	UN	02	R\$ 1.112,48	R\$ 2.224,96
80	SATÉLITE CAIXA	UN	01	R\$ 1.174,80	R\$ 1.174,80
81	COROA PINHÃO	UN	01	R\$ 3.931,37	R\$ 3.931,37
82	HORAS DE SERVIÇO MECANICO	HRS	60	R\$ 133,00	R\$ 7.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 112.330,58

LOTE V RETROESCAVADEIRA 416 E					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KITS MOTOR (PISTÃO E ANEIS) 2255437 - 2255436	UN	04	R\$ 2.528,95	R\$ 10.115,80
2	JOGO DE JUNTAS PG3054	UN	01	R\$ 4.680,39	R\$ 4.680,39
3	BRONZINA MÓVEL 4687762	UN	04	R\$ 552,55	R\$ 2.210,20
4	BRONZINA FIXA 2257772	UN	04	R\$ 758,56	R\$ 3.034,24
5	EIXO VIRABREQUIM 2327400	UN	01	R\$ 15.047,45	R\$ 15.047,45



6	EIXO COMANDO 2327528	UN	01	R\$ 6.815,68	R\$ 6.815,68
7	BOMBA INJETORA V9320A225G	UN	01	R\$ 20.737,90	R\$ 20.737,90
8	CARDAM COMPLETO 3043266	UN	01	R\$ 3.802,94	R\$ 3.802,94
9	TEMOSTATO 4133L55	UN	02	R\$ 962,15	R\$ 1.924,30
10	VALVULA ADMISSÃO 2255495	UN	04	R\$ 241,58	R\$ 966,32
11	BOMBA DE OLEO 2373786	UN	01	R\$ 3.305,09	R\$ 3.305,09
12	BICO INJETOR 2666830	UN	04	R\$ 1.556,86	R\$ 6.227,44
13	VALVULA ESCAPE 2255499	UN	06	R\$ 500,60	R\$ 3.003,60
14	BOMBA DAGUA 2258016	UN	01	R\$ 3.627,77	R\$ 3.627,77
15	CARCAÇA 1654021	UN	01	R\$ 3.735,29	R\$ 3.735,29
16	CORREIA MOTOR 13AV1350	UN	04	R\$ 221,12	R\$ 884,48
17	CREMALHEIRA MOTOR 0337687	UN	01	R\$ 1.393,98	R\$ 1.393,98
18	BLOCO DO MOTOR 2327604	UN	01	R\$ 23.147,06	R\$ 23.147,06
19	BIELA MOTOR 2255441	UN	02	R\$ 2.373,85	R\$ 4.747,70
20	ROLAMENTO 1987823	UN	04	R\$ 607,61	R\$ 2.430,44
21	JOGO BUCHA COMANDO 2327440	UN	03	R\$ 921,37	R\$ 2.764,11
22	BUCHA DE BIELA 2255438	UN	06	R\$ 217,07	R\$ 1.302,42
23	COXIM DO MOTOR 9W9910 / 9W9915	UN	06	R\$ 365,52	R\$ 2.193,12
24	SILENCIOSO 2355364	UN	01	R\$ 1.883,72	R\$ 1.883,72
25	MOTOR DE PARTIDA 1430538	UN	01	R\$ 3.919,93	R\$ 3.919,93
26	ALTERNADOR DE ENERGIA 3832557	UN	01	R\$ 3.701,96	R\$ 3.701,96
27	TURBINA DO MOTOR 2373786	UN	01	R\$ 6.462,41	R\$ 6.462,41
28	ESTICADOR DE CORREIA 3779087	UN	02	R\$ 1.153,53	R\$ 2.307,06
29	MANGUEIRA 2628088	UN	04	R\$ 763,00	R\$ 3.052,00
30	DENTE DIANTEIRO RETRO 6Y6335	UN	25	R\$ 316,95	R\$ 7.923,75
31	DENTE TRAZEIRO RETRO 2085235	UN	40	R\$ 231,10	R\$ 9.244,00
32	SUPORTE DO DENTE 2011235	UN	25	R\$ 203,57	R\$ 5.089,25
33	LAMINA DIANTEIRA 9W8215	UN	04	R\$ 3.355,16	R\$ 13.420,64
34	PARAFUSO DENTE DIANTEIRO COM PORCA 5/8 X 23/4	UN	100	R\$ 20,49	R\$ 2.049,00
35	HELICE 1423391	UN	02	R\$ 698,95	R\$ 1.397,90
36	CARTER MOTOR 2256004	UN	01	R\$ 2.953,26	R\$ 2.953,26
37	BOMBA AUXILIAR 2289129	UN	02	R\$ 1.469,73	R\$ 2.939,46
38	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO H E CONCHA COMPLETO	UN	01	R\$ 10.490,19	R\$ 10.490,19
39	JOGO DE EMBUCHAMENTO TRAZEIRO COMPLETO	UN	01	R\$ 12.856,86	R\$ 12.856,86
40	LAMINA SOLDAVEL 9R4672	UN	02	R\$ 3.463,07	R\$ 6.926,14
41	PARALAMA 2131881	UN	02	R\$ 2.330,45	R\$ 4.660,90
42	PINO 2119286	UN	04	R\$ 385,18	R\$ 1.540,72
43	BUCHA RETRO TRAZEIRO 1545280	UN	10	R\$ 201,84	R\$ 2.018,40
44	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 053180	UN	06	R\$ 284,73	R\$ 1.708,38
45	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO 045180	UN	06	R\$ 575,13	R\$ 3.450,78
46	SOLENOIDE 2807009	UN	02	R\$ 1.457,06	R\$ 2.914,12
47	RETENTOR EIXO TRAZEIRO 3318538	UN	04	R\$ 233,94	R\$ 935,76
48	CONCHA TRAZEIRA 30 CM 2869337	UN	01	R\$ 8.866,99	R\$ 8.866,99
49	PINO 9R4494	UN	06	R\$ 403,69	R\$ 2.422,14
50	REPARO DE CILINDRO 3809470	UN	04	R\$ 404,08	R\$ 1.616,32
51	CILINDRO INCLINAÇÃO 2063553	UN	01	R\$ 5.024,18	R\$ 5.024,18
52	HASTE CILINDRO 2063552	UN	02	R\$ 2.922,22	R\$ 5.844,44
53	COROA 2161608	UN	01	R\$ 4.185,62	R\$ 4.185,62
54	CAMISA 2690382	UN	02	R\$ 3.340,19	R\$ 6.680,38



55	DISCO DE FREIO 2385291	UN	10	R\$ 387,28	R\$ 3.872,80
56	SEPARADOR DE FREIO 1990786	UN	10	R\$ 387,12	R\$ 3.871,20
57	REPARO CILINDRO 3975181	UN	04	R\$ 476,20	R\$ 1.904,80
58	ENGRENAGEM EIXO DIANTEIRO 2094157	UN	06	R\$ 1.057,12	R\$ 6.342,72
59	REPARO CILINDRO 3387038	UN	01	R\$ 369,93	R\$ 369,93
60	REPARO CILINDRO 2342593	UN	04	R\$ 398,62	R\$ 1.594,48
61	DISCO ESTACIONAMENTO 2161600	UN	01	R\$ 1.096,92	R\$ 1.096,92
62	CABO 2762353	UN	02	R\$ 487,41	R\$ 974,82
63	INTERRUPTOR 2443106	UN	01	R\$ 749,98	R\$ 749,98
64	INTERRUPTOR 2358747	UN	01	R\$ 806,19	R\$ 806,19
65	INGNIÇÃO 1107887	UN	01	R\$ 873,59	R\$ 873,59
66	ROLAMENTO 2094232	UN	04	R\$ 733,95	R\$ 2.935,80
67	BUCHA 9R0321	UN	10	R\$ 265,81	R\$ 2.658,10
68	HORAS DE SERVIÇO MECANICO	HRS	60	R\$ 176,66	R\$ 10.599,60
VALOR TOTAL					R\$315.235,31

LOTE VI
MOTONIVELADORA XCMG 180 3BR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KITS MOTOR	UN	03	R\$ 2.268,62	R\$ 6.805,86
2	JOGO DE JUNTAS COMPLETO	UN	01	R\$ 2.676,47	R\$ 2.676,47
3	BRONZINA MÓVEL	UN	03	R\$ 746,08	R\$ 2.238,24
4	BRONZINA FIXA	UN	03	R\$ 889,21	R\$ 2.667,63
5	EIXO VIRABREQUIM	UN	01	R\$ 9.619,60	R\$ 9.619,60
6	EIXO COMANDO	UN	01	R\$ 5.421,57	R\$ 5.421,57
7	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UN	01	R\$ 3.298,04	R\$ 3.298,04
8	HELICE MOTOR	UN	01	R\$ 2.564,70	R\$ 2.564,70
9	COMPRESSOR	UN	01	R\$ 5.525,49	R\$ 5.525,49
10	MANGUEIRA MOTOR	UN	04	R\$ 315,88	R\$ 1.263,52
11	TIRA DE BRONZE	UN	06	R\$ 459,80	R\$ 2.758,80
12	BICO INJETOR	UN	04	R\$ 3.580,39	R\$ 14.321,56
13	BOMBA DE ALTA	UN	01	R\$16.784,31	R\$ 16.784,31
14	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	01	R\$ 1.454,90	R\$ 1.454,90
15	PLACA DE BRONZE	UN	10	R\$ 542,15	R\$ 5.421,50
16	CORREIA MOTOR	UN	03	R\$ 339,41	R\$ 1.018,23
17	ENGRENAGEM MOTOR	UN	01	R\$ 2.892,15	R\$ 2.892,15
18	BIELA MOTOR	UN	02	R\$ 1.768,62	R\$ 3.537,24
19	BOMBA DAGUA	UN	01	R\$ 1.176,47	R\$ 1.176,47
20	BUCHA DE BIELA	UN	05	R\$ 235,29	R\$ 1.176,45
21	CORREIA	UN	02	R\$ 339,02	R\$ 678,04
22	BALANCIM DO MOTOR	UN	02	R\$ 1.191,17	R\$ 2.382,34
23	SILENCIOSO	UN	01	R\$ 2.233,33	R\$ 2.233,33
24	MOTOR DE PARTIDA	UN	01	R\$ 3.794,11	R\$ 3.794,11
25	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	01	R\$ 3.480,39	R\$ 3.480,39
26	TURBINA DO MOTOR	UN	01	R\$ 6.039,21	R\$ 6.039,21
27	PARAFUSO DA LAMINA	UN	100	R\$ 40,78	R\$ 4.078,00
28	EIXO	UN	02	R\$ 2.449,02	R\$ 4.898,04
29	MANGUEIRA	UN	02	R\$ 268,62	R\$ 537,24
30	RADIADOR	UN	01	R\$14.309,80	R\$ 14.309,80
31	ENGRENAGEM	UN	01	R\$ 2.490,19	R\$ 2.490,19
32	PLACA BRONZE GIRA CIRCULO	UN	15	R\$ 452,94	R\$ 6.794,10
33	PORCA DE LAMINA	UN	100	R\$ 9,37	R\$ 937,00
34	LAMINA	UN	15	R\$ 1.843,13	R\$ 27.646,95
35	CARDAM	UN	01	R\$ 3.568,62	R\$ 3.568,62



36	LUVA	UN	02	R\$ 1.656,86	R\$ 3.313,72
37	CRUZETA	UN	02	R\$ 537,25	R\$ 1.074,50
38	EIXO	UN	01	R\$ 1.815,68	R\$ 1.815,68
39	PINHÃO	UN	01	R\$ 2.533,33	R\$ 2.533,33
40	ROLAMENTO	UN	02	R\$ 569,41	R\$ 1.138,82
41	PINO	UN	02	R\$ 549,41	R\$ 1.098,82
42	COMPRESSOR AR COND	UN	01	R\$ 3.509,80	R\$ 3.509,80
43	VALVULA	UN	01	R\$ 935,29	R\$ 935,29
44	DENTE	UN	06	R\$ 291,37	R\$ 1.748,22
45	SUPORTE	UN	02	R\$ 893,13	R\$ 1.786,26
46	ROLAMENTO	UN	02	R\$ 601,96	R\$ 1.203,92
47	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO	UN	01	R\$11.092,94	R\$ 11.092,94
48	HORAS DE SERVIÇO MECANICO	HRS	60	R\$ 206,66	R\$ 12.399,60
VALOR TOTAL					R\$220.140,99

LOTE VII					
ÔNIBUS COMIL OF 1519 ORE ANO/MODELO 2015 PLACA PJM1670					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PONTEIRA DE DIREÇÃO	UN	02	R\$ 321,30	R\$ 642,60
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	01	R\$ 4.119,23	R\$ 4.119,23
3	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	UN	01	R\$ 1.676,19	R\$ 1.676,19
4	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UN	01	R\$ 1.784,59	R\$ 1.784,59
5	BARRA DIREÇÃO	UN	01	R\$ 1.541,41	R\$ 1.541,41
6	BOMBA FREIO	UN	01	R\$ 646,14	R\$ 646,14
7	CILINDRO FREIO	UN	01	R\$ 478,13	R\$ 478,13
8	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN	02	R\$ 404,15	R\$ 808,30
9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	02	R\$ 404,15	R\$ 808,30
10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	02	R\$ 1.823,46	R\$ 3.646,92
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	02	R\$ 1.845,68	R\$ 3.691,36
12	BOMBA ALIMENTADORA DO MOTOR	UN	01	R\$ 1.366,93	R\$ 1.366,93
13	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN	10	R\$ 80,36	R\$ 803,60
14	BOMBA D'ÁGUA	UN	01	R\$ 1.238,14	R\$ 1.238,14
15	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN	01	R\$ 1.440,10	R\$ 1.440,10
16	EIXO PILOTO DA CAIXA	UN	01	R\$ 1.733,14	R\$ 1.733,14
17	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETA	UN	12	R\$ 71,66	R\$ 859,92
18	SEMI EIXO TRASEIRO	UN	01	R\$ 1.813,86	R\$ 1.813,86
19	DISCO EMBREAGEM	UN	01	R\$ 2.164,09	R\$ 2.164,09
20	PLATÔ EMBREAGEM	UN	01	R\$ 3.040,19	R\$ 3.040,19
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02	R\$ 719,15	R\$ 1.438,30
22	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02	R\$ 689,28	R\$ 1.378,56
23	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	UN	01	R\$ 617,05	R\$ 617,05
24	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA MAIOR	UN	02	R\$ 451,70	R\$ 903,40
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO MENOR	UN	02	R\$ 356,37	R\$ 712,74
26	COLMEIA DO RADIADOR	UN	01	R\$ 2.215,87	R\$ 2.215,87
27	HELICE DO MOTOR	UN	01	R\$ 760,64	R\$ 760,64
28	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	01	R\$ 5.006,72	R\$ 5.006,72
29	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO MAIOR	UN	01	R\$ 358,26	R\$ 358,26
30	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UN	01	R\$ 433,04	R\$ 433,04
31	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UN	02	R\$ 450,95	R\$ 901,90
32	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UN	02	R\$ 110,04	R\$ 220,08
33	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 105,53	R\$ 211,06
34	PONTEIRA DO CARDAM	UN	01	R\$ 626,00	R\$ 626,00
35	LUVA DO CARDAM	UN	01	R\$ 952,29	R\$ 952,29
36	CRUZETA DO CARDAM	UN	01	R\$ 282,15	R\$ 282,15



MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

37	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	01	R\$ 29,04	R\$ 29,04
38	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 649,47	R\$ 649,47
39	CABO DO ACELERADOR	UN	02	R\$ 273,24	R\$ 546,48
40	CABO DA EMBREAGEM	UN	02	R\$ 278,73	R\$ 557,46
41	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	01	R\$ 2.155,69	R\$ 2.155,69
42	VOLANTE DO MOTOR	UN	01	R\$ 2.325,86	R\$ 2.325,86
43	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	01	R\$ 2.617,83	R\$ 2.617,83
44	MOTOR DE PARTIDA	UN	01	R\$ 2.664,59	R\$ 2.664,59
45	JOGO DE JUNTA – COMPLETO MOTOR	UN	01	R\$ 1.432,11	R\$ 1.432,11
46	KIT DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	02	R\$ 2.032,26	R\$ 4.064,52
47	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	01	R\$ 529,14	R\$ 529,14
48	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN	01	R\$ 465,75	R\$ 465,75
49	TURBINA DO MOTOR	UN	01	R\$ 7.076,82	R\$ 7.076,82
50	CORREIA DO MOTOR	UN	01	R\$ 237,28	R\$ 237,28
51	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	01	R\$ 564,25	R\$ 564,25
52	SENSOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	UN	01	R\$ 553,94	R\$ 553,94
53	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRA	UN	04	R\$ 74,72	R\$ 298,88
54	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	04	R\$ 77,47	R\$ 309,88
55	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	02	R\$ 1.322,20	R\$ 2.644,40
56	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.356,97	R\$ 1.356,97
57	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.135,99	R\$ 1.135,99
58	MOLA 4 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.063,35	R\$ 1.063,35
59	MOLA 5 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 959,33	R\$ 959,33
60	MOLA MESTRA TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.569,74	R\$ 1.569,74
61	MOLA 2 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.364,35	R\$ 1.364,35
62	MOLA 3 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.197,43	R\$ 1.197,43
63	MOLA 4 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.059,99	R\$ 1.059,99
64	MOLA TENSORA	UN	01	R\$ 750,30	R\$ 750,30
65	MOLA 5 TRASEIRA	UN	01	R\$ 959,33	R\$ 959,33
66	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 153,71	R\$ 307,42
67	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	02	R\$ 151,15	R\$ 302,30
68	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 624,44	R\$ 1.248,88
69	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	02	R\$ 675,42	R\$ 1.350,84
70	VIDRO LATERAL ÔNIBUS	UN	02	R\$ 884,53	R\$ 1.769,06
71	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HRS	60	R\$ 184,44	R\$ 11.066,40
VALOR TOTAL					R\$ 108.506,27

LOTEVIII ONIBUS INDUSCAR FOZ U ANO/MODELO 2009/10 PLACA JSZ1250					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	02	R\$ 320,97	R\$ 641,94
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	01	R\$ 4.095,90	R\$ 4.095,90
3	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	UN	01	R\$ 1.703,08	R\$ 1.703,08
4	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UN	01	R\$ 1.789,26	R\$ 1.789,26
5	BARRA DIREÇÃO	UN	01	R\$ 1.502,52	R\$ 1.502,52
6	BOMBA FREIO	UN	01	R\$ 579,47	R\$ 579,47
7	CILINDRO FREIO	UN	01	R\$ 494,79	R\$ 494,79
8	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN	02	R\$ 400,82	R\$ 801,64
9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	02	R\$ 404,15	R\$ 808,30
10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	02	R\$ 1.647,02	R\$ 3.294,04
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	02	R\$ 1.669,24	R\$ 3.338,48
12	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN	10	R\$ 73,11	R\$ 731,10
13	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO	UN	10	R\$ 74,22	R\$ 742,20



14	BOMBA D'ÁGUA	UN	01	R\$ 1.318,67	R\$ 1.318,67
15	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN	01	R\$ 1.447,21	R\$ 1.447,21
16	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UN	01	R\$ 946,92	R\$ 946,92
17	SEMI EIXO TRASEIRO	UN	01	R\$ 1.691,41	R\$ 1.691,41
18	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	UN	01	R\$ 1.351,80	R\$ 1.351,80
19	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	01	R\$ 2.825,68	R\$ 2.825,68
20	MOTOR DE PARTIDA	UN	01	R\$ 3.131,00	R\$ 3.131,00
21	DISCO EMBREAGEM	UN	01	R\$ 2.285,33	R\$ 2.285,33
22	PLATÔ EMBREAGEM	UN	01	R\$ 3.072,64	R\$ 3.072,64
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02	R\$ 720,45	R\$ 1.440,90
24	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02	R\$ 723,00	R\$ 1.446,00
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA MAIOR	UN	02	R\$ 346,33	R\$ 692,66
26	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO MENOR	UN	02	R\$ 345,56	R\$ 691,12
27	COLMEIA DO RADIADOR	UN	01	R\$ 2.440,24	R\$ 2.440,24
28	HELICE DO MOTOR	UN	01	R\$ 692,61	R\$ 692,61
29	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	01	R\$ 4.119,25	R\$ 4.119,25
30	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	02	R\$ 473,89	R\$ 947,78
31	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UN	02	R\$ 491,69	R\$ 983,38
32	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UN	02	R\$ 489,47	R\$ 978,94
33	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UN	02	R\$ 129,73	R\$ 259,46
34	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 123,85	R\$ 247,70
35	LUVA DO CARDAM	UN	01	R\$ 1.166,24	R\$ 1.166,24
36	PONTEIRA DO CARDAN	UN	01	R\$ 1.080,60	R\$ 1.080,60
37	CRUZETA DO CARDAM	UN	01	R\$ 329,15	R\$ 329,15
38	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	02	R\$ 34,27	R\$ 68,54
39	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 527,73	R\$ 527,73
40	CABO DO ACELERADOR	UN	01	R\$ 252,96	R\$ 252,96
41	CABO DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 301,51	R\$ 301,51
42	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	01	R\$ 2.289,91	R\$ 2.289,91
43	VOLANTE DO MOTOR	UN	01	R\$ 2.214,72	R\$ 2.214,72
44	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	01	R\$ 2.120,64	R\$ 2.120,64
45	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN	01	R\$ 1.543,11	R\$ 1.543,11
46	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	01	R\$ 646,79	R\$ 646,79
47	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN	01	R\$ 454,79	R\$ 454,79
48	TURBINA DO MOTOR	UN	01	R\$ 6.712,60	R\$ 6.712,60
49	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	UN	01	R\$ 601,00	R\$ 601,00
50	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	01	R\$ 577,97	R\$ 577,97
51	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	02	R\$ 1.294,42	R\$ 2.588,84
52	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.157,56	R\$ 1.157,56
53	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.075,11	R\$ 1.075,11
54	MOLA 4 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 998,55	R\$ 998,55
55	MOLA 5 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 887,02	R\$ 887,02
56	MOLA MESTRA TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.549,90	R\$ 1.549,90
57	MOLA 2 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.243,13	R\$ 1.243,13
58	MOLA 3 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.120,86	R\$ 1.120,86
59	MOLA 4 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.009,01	R\$ 1.009,01
60	MOLA TENSORA	UN	01	R\$ 699,80	R\$ 699,80
61	MOLA 5 TRASEIRA	UN	01	R\$ 723,01	R\$ 723,01
62	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 159,26	R\$ 318,52
63	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	02	R\$ 159,26	R\$ 318,52
64	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 665,22	R\$ 1.330,44
65	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	02	R\$ 645,44	R\$ 1.290,88
66	VIDRO LATERAL ÔNIBUS	UN	02	R\$ 833,03	R\$ 1.666,06



67	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	04	R\$ 87,35	R\$ 349,40
68	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	04	R\$ 87,35	R\$ 349,40
69	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	03	R\$ 42,88	R\$ 128,64
70	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HRS	60	R\$ 182,22	R\$ 10.933,20
VALOR TOTAL					R\$ 104.145,20

LOTE IX					
ONIBUS 15.190 EOD E.S.ORE MODELO 2012 PLACA OKZ4182					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	02	R\$ 314,30	R\$ 628,60
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	01	R\$ 4.118,12	R\$ 4.118,12
3	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	UN	01	R\$ 1.714,19	R\$ 1.714,19
4	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UN	01	R\$ 1.811,48	R\$ 1.811,48
5	BARRA DIREÇÃO	UN	02	R\$ 1.541,41	R\$ 3.082,82
6	BOMBA FREIO	UN	01	R\$ 623,92	R\$ 623,92
7	CILINDRO FREIO	UN	01	R\$ 494,79	R\$ 494,79
8	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN	02	R\$ 406,37	R\$ 812,74
9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	02	R\$ 406,37	R\$ 812,74
10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	02	R\$ 1.702,57	R\$ 3.405,14
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	02	R\$ 1.724,79	R\$ 3.449,58
12	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN	10	R\$ 79,77	R\$ 797,70
13	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO	UN	10	R\$ 76,44	R\$ 764,40
14	BOMBA D'ÁGUA	UN	01	R\$ 1.335,33	R\$ 1.335,33
15	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN	01	R\$ 1.458,32	R\$ 1.458,32
16	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UN	01	R\$ 838,03	R\$ 838,03
17	SEMI EIXO TRASEIRO	UN	01	R\$ 1.776,96	R\$ 1.776,96
18	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	UN	02	R\$ 1.371,80	R\$ 2.743,60
19	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	01	R\$ 2.870,12	R\$ 2.870,12
20	MOTOR DE PARTIDA	UN	01	R\$ 3.164,33	R\$ 3.164,33
21	DISCO EMBREAGEM	UN	01	R\$ 2.340,89	R\$ 2.340,89
22	PLATÔ EMBREAGEM	UN	01	R\$ 3.105,97	R\$ 3.105,97
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02	R\$ 720,45	R\$ 1.440,90
24	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02	R\$ 719,67	R\$ 1.439,34
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA MAIOR	UN	02	R\$ 335,22	R\$ 670,44
26	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO MENOR	UN	02	R\$ 337,78	R\$ 675,56
27	COLMEIA DO RADIADOR	UN	01	R\$ 2.451,35	R\$ 2.451,35
28	HELICE DO MOTOR	UN	01	R\$ 700,39	R\$ 700,39
29	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	01	R\$ 5.261,80	R\$ 5.261,80
30	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	03	R\$ 465,00	R\$ 1.395,00
31	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UN	02	R\$ 456,14	R\$ 912,28
32	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UN	02	R\$ 456,14	R\$ 912,28
33	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UN	02	R\$ 126,40	R\$ 252,80
34	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 118,30	R\$ 236,60
35	LUVA DO CARDAM	UN	01	R\$ 1.155,13	R\$ 1.155,13
36	PONTEIRA DO CARDAN	UN	01	R\$ 1.075,05	R\$ 1.075,05
37	CRUZETA DO CARDAM	UN	01	R\$ 318,04	R\$ 318,04
38	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	04	R\$ 26,49	R\$ 105,96
39	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	02	R\$ 561,07	R\$ 1.122,14
40	CABO DO ACELERADOR	UN	01	R\$ 247,41	R\$ 247,41
41	CABO DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 301,51	R\$ 301,51
42	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	01	R\$ 2.492,47	R\$ 2.492,47
43	VOLANTE DO MOTOR	UN	01	R\$ 2.461,28	R\$ 2.461,28



44	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	01	R\$ 2.076,19	R\$ 2.076,19
45	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN	01	R\$ 1.565,33	R\$ 1.565,33
46	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	01	R\$ 646,79	R\$ 646,79
47	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN	01	R\$ 460,35	R\$ 460,35
48	TURBINA DO MOTOR	UN	01	R\$ 6.645,82	R\$ 6.645,82
49	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	UN	01	R\$ 598,77	R\$ 598,77
50	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	01	R\$ 572,41	R\$ 572,41
51	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.305,53	R\$ 1.305,53
52	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.157,56	R\$ 1.157,56
53	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.075,11	R\$ 1.075,11
54	MOLA 4 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 998,55	R\$ 998,55
55	MOLA 5 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 898,13	R\$ 898,13
56	MOLA MESTRA TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.561,02	R\$ 1.561,02
57	MOLA 2 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.228,80	R\$ 1.228,80
58	MOLA 3 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.120,86	R\$ 1.120,86
59	MOLA 4 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.009,01	R\$ 1.009,01
60	MOLA TENSORA	UN	01	R\$ 699,80	R\$ 699,80
61	MOLA 5 TRASEIRA	UN	01	R\$ 723,01	R\$ 723,01
62	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 159,26	R\$ 318,52
63	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	02	R\$ 159,26	R\$ 318,52
64	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 659,66	R\$ 1.319,32
65	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	02	R\$ 639,88	R\$ 1.279,76
66	VIDRO LATERAL ÔNIBUS	UN	02	R\$ 820,58	R\$ 1.641,16
67	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	04	R\$ 87,35	R\$ 349,40
68	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	04	R\$ 91,02	R\$ 364,08
69	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	04	R\$ 42,32	R\$ 169,28
70	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HRS	60	R\$ 184,44	R\$ 11.066,40
VALOR TOTAL					R\$ 108.946,98

LOTE X					
ÔNIBUS 15.190 EOD E.S.ORE ANO/MODELO 2013 PLACAS OLF3389					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	02	R\$ 314,30	R\$ 628,60
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	01	R\$ 4.118,12	R\$ 4.118,12
3	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	UN	01	R\$ 1.714,19	R\$ 1.714,19
4	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UN	01	R\$ 1.811,48	R\$ 1.811,48
5	BARRA DIREÇÃO	UN	01	R\$ 1.541,41	R\$ 1.541,41
6	BOMBA FREIO	UN	01	R\$ 623,92	R\$ 623,92
7	CILINDRO FREIO	UN	01	R\$ 494,79	R\$ 494,79
8	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN	02	R\$ 406,37	R\$ 812,74
9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	02	R\$ 406,37	R\$ 812,74
10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	02	R\$ 1.702,57	R\$ 3.405,14
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	02	R\$ 1.724,79	R\$ 3.449,58
12	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN	10	R\$ 79,77	R\$ 797,70
13	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO	UN	10	R\$ 76,44	R\$ 764,40
14	BOMBA D'ÁGUA	UN	01	R\$ 1.335,33	R\$ 1.335,33
15	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN	01	R\$ 1.458,32	R\$ 1.458,32
16	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UN	01	R\$ 838,03	R\$ 838,03
17	SEMI EIXO TRASEIRO	UN	01	R\$ 1.776,96	R\$ 1.776,96
18	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	UN	01	R\$ 1.371,80	R\$ 1.371,80



19	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	01	R\$ 2.870,12	R\$ 2.870,12
20	MOTOR DE PARTIDA	UN	01	R\$ 3.164,33	R\$ 3.164,33
21	DISCO EMBREAGEM	UN	01	R\$ 2.340,89	R\$ 2.340,89
22	PLATÔ EMBREAGEM	UN	01	R\$ 3.105,97	R\$ 3.105,97
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02	R\$ 720,45	R\$ 1.440,90
24	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02	R\$ 719,67	R\$ 1.439,34
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA MAIOR	UN	01	R\$ 335,22	R\$ 335,22
26	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO MENOR	UN	01	R\$ 337,78	R\$ 337,78
27	COLMEIA DO RADIADOR	UN	01	R\$ 2.451,35	R\$ 2.451,35
28	HELICE DO MOTOR	UN	01	R\$ 700,39	R\$ 700,39
29	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	01	R\$ 3.997,25	R\$ 3.997,25
30	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	02	R\$ 465,00	R\$ 930,00
31	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UN	02	R\$ 456,14	R\$ 912,28
32	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UN	02	R\$ 456,14	R\$ 912,28
33	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UN	02	R\$ 126,40	R\$ 252,80
34	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 118,30	R\$ 236,60
35	LUVA DO CARDAM	UN	01	R\$ 1.155,13	R\$ 1.155,13
36	PONTEIRA DO CARDAN	UN	01	R\$ 1.075,05	R\$ 1.075,05
37	CRUZETA DO CARDAM	UN	02	R\$ 318,04	R\$ 636,08
38	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	04	R\$ 26,49	R\$ 105,96
39	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 561,07	R\$ 561,07
40	CABO DO ACELERADOR	UN	01	R\$ 247,41	R\$ 247,41
41	CABO DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 301,51	R\$ 301,51
42	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	01	R\$ 2.492,47	R\$ 2.492,47
43	VOLANTE DO MOTOR	UN	01	R\$ 2.461,28	R\$ 2.461,28
44	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	01	R\$ 2.076,19	R\$ 2.076,19
45	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN	01	R\$ 1.565,33	R\$ 1.565,33
46	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	01	R\$ 646,79	R\$ 646,79
47	ESTICADOR DE CORREIA-CONJUTO DO MOTOR	UN	01	R\$ 460,35	R\$ 460,35
48	TURBINA DO MOTOR	UN	01	R\$ 6.736,71	R\$ 6.736,71
49	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	UN	01	R\$ 598,77	R\$ 598,77
50	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	01	R\$ 572,41	R\$ 572,41
51	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.305,53	R\$ 1.305,53
52	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.157,56	R\$ 1.157,56
53	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.075,11	R\$ 1.075,11
54	MOLA 4 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 998,55	R\$ 998,55
55	MOLA 5 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 898,13	R\$ 898,13
56	MOLA MESTRA TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.561,02	R\$ 1.561,02
57	MOLA 2 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.228,80	R\$ 1.228,80
58	MOLA 3 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.120,86	R\$ 1.120,86
59	MOLA 4 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.009,01	R\$ 1.009,01
60	MOLA TENSORA	UN	01	R\$ 710,92	R\$ 710,92
61	MOLA 5 TRASEIRA	UN	01	R\$ 723,01	R\$ 723,01
62	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 159,26	R\$ 318,52
63	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	02	R\$ 159,26	R\$ 318,52
64	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 659,66	R\$ 1.319,32
65	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	02	R\$ 639,88	R\$ 1.279,76
66	VIDRO LATERAL ÔNIBUS	UN	04	R\$ 820,58	R\$ 3.282,32
67	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	04	R\$ 87,35	R\$ 349,40
68	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	04	R\$ 92,13	R\$ 368,52
69	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	02	R\$ 42,32	R\$ 84,64
70	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HRS	60	R\$ 184,44	R\$ 11.066,40
VALOR TOTAL					R\$ 105.051,16



LOTE XI
ONIBUS OF 1519 R.ORE ANO/MODELO 2013 OUW2683

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	02	R\$ 313,19	R\$ 626,38
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	01	R\$ 4.073,68	R\$ 4.073,68
3	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	UN	01	R\$ 1.743,85	R\$ 1.743,85
4	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UN	01	R\$ 1.811,48	R\$ 1.811,48
5	BARRA DIREÇÃO	UN	02	R\$ 1.489,74	R\$ 2.979,48
6	BOMBA FREIO	UN	01	R\$ 626,14	R\$ 626,14
7	CILINDRO FREIO	UN	01	R\$ 483,68	R\$ 483,68
8	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN	02	R\$ 404,15	R\$ 808,30
9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	02	R\$ 404,15	R\$ 808,30
10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	02	R\$ 1.702,57	R\$ 3.405,14
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	02	R\$ 1.724,79	R\$ 3.449,58
12	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN	10	R\$ 76,44	R\$ 764,40
13	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO	UN	10	R\$ 76,44	R\$ 764,40
14	BOMBA D'ÁGUA	UN	01	R\$ 1.335,33	R\$ 1.335,33
15	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN	01	R\$ 1.458,32	R\$ 1.458,32
16	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UN	01	R\$ 838,03	R\$ 838,03
17	SEMI EIXO TRASEIRO	UN	01	R\$ 1.923,85	R\$ 1.923,85
18	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	UN	02	R\$ 1.642,24	R\$ 3.284,48
19	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	01	R\$ 2.855,68	R\$ 2.855,68
20	MOTOR DE PARTIDA	UN	01	R\$ 3.131,00	R\$ 3.131,00
21	DISCO EMBREAGEM	UN	01	R\$ 2.340,89	R\$ 2.340,89
22	PLATÔ EMBREAGEM	UN	01	R\$ 3.179,97	R\$ 3.179,97
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	04	R\$ 720,45	R\$ 2.881,80
24	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	04	R\$ 719,67	R\$ 2.878,68
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA MAIOR	UN	04	R\$ 335,22	R\$ 1.340,88
26	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO MENOR	UN	02	R\$ 337,78	R\$ 675,56
27	COLMEIA DO RADIADOR	UN	01	R\$ 2.451,35	R\$ 2.451,35
28	HELICE DO MOTOR	UN	01	R\$ 700,39	R\$ 700,39
29	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	01	R\$ 3.997,25	R\$ 3.997,25
30	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	02	R\$ 465,00	R\$ 930,00
31	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UN	02	R\$ 456,14	R\$ 912,28
32	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UN	02	R\$ 456,14	R\$ 912,28
33	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UN	02	R\$ 126,40	R\$ 252,80
34	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 118,30	R\$ 236,60
35	LUVA DO CARDAM	UN	01	R\$ 1.155,13	R\$ 1.155,13
36	PONTEIRA DO CARDAN	UN	01	R\$ 1.084,94	R\$ 1.084,94
37	CRUZETA DO CARDAM	UN	01	R\$ 318,04	R\$ 318,04
38	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	04	R\$ 26,49	R\$ 105,96
39	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 562,18	R\$ 562,18
40	CABO DO ACELERADOR	UN	01	R\$ 248,52	R\$ 248,52
41	CABO DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 301,51	R\$ 301,51
42	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	01	R\$ 2.492,47	R\$ 2.492,47
43	VOLANTE DO MOTOR	UN	01	R\$ 2.461,28	R\$ 2.461,28
44	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	01	R\$ 2.076,19	R\$ 2.076,19
45	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN	01	R\$ 1.554,22	R\$ 1.554,22
46	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	01	R\$ 646,79	R\$ 646,79
47	ESTICADOR DE CORREIA-CONJUTO DO MOTOR	UN	01	R\$ 460,35	R\$ 460,35
48	TURBINA DO MOTOR	UN	01	R\$ 6.699,71	R\$ 6.699,71
49	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	UN	01	R\$ 598,77	R\$ 598,77



50	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	01	R\$ 572,41	R\$ 572,41
51	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.305,53	R\$ 1.305,53
52	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.157,56	R\$ 1.157,56
53	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.075,11	R\$ 1.075,11
54	MOLA 4 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 998,55	R\$ 998,55
55	MOLA 5 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 898,13	R\$ 898,13
56	MOLA MESTRA TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.561,02	R\$ 1.561,02
57	MOLA 2 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.228,80	R\$ 1.228,80
58	MOLA 3 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.120,86	R\$ 1.120,86
59	MOLA 4 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.009,01	R\$ 1.009,01
60	MOLA TENSORA	UN	01	R\$ 699,80	R\$ 699,80
61	MOLA 5 TRASEIRA	UN	01	R\$ 723,01	R\$ 723,01
62	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 159,26	R\$ 318,52
63	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	02	R\$ 159,26	R\$ 318,52
64	SUORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 659,66	R\$ 1.319,32
65	SUORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	02	R\$ 639,88	R\$ 1.279,76
66	VIDRO LATERAL ÔNIBUS	UN	04	R\$ 820,58	R\$ 3.282,32
67	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	06	R\$ 87,35	R\$ 524,10
68	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	06	R\$ 92,13	R\$ 552,78
69	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	02	R\$ 49,99	R\$ 99,98
70	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HRS	60	R\$ 184,44	R\$ 11.066,40
VALOR TOTAL					R\$ 112.739,78

LOTE XII
ÔNIBUS 15.190 EOD E.S.ORE MODELO 2011 PLACA NZM4254

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	02	R\$ 314,30	R\$ 628,60
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	01	R\$ 4.118,12	R\$ 4.118,12
3	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	UN	01	R\$ 1.714,19	R\$ 1.714,19
4	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UN	01	R\$ 1.811,48	R\$ 1.811,48
5	BARRA DIREÇÃO	UN	02	R\$ 1.541,41	R\$ 3.082,82
6	BOMBA FREIO	UN	01	R\$ 623,92	R\$ 623,92
7	CILINDRO FREIO	UN	01	R\$ 494,79	R\$ 494,79
8	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN	02	R\$ 406,37	R\$ 812,74
9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	02	R\$ 406,37	R\$ 812,74
10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	02	R\$ 1.702,57	R\$ 3.405,14
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	02	R\$ 1.724,79	R\$ 3.449,58
12	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN	10	R\$ 79,77	R\$ 797,70
13	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO	UN	10	R\$ 76,44	R\$ 764,40
14	BOMBA D'ÁGUA	UN	01	R\$ 1.335,33	R\$ 1.335,33
15	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN	01	R\$ 1.458,32	R\$ 1.458,32
16	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UN	01	R\$ 838,03	R\$ 838,03
17	SEMI EIXO TRASEIRO	UN	01	R\$ 1.776,96	R\$ 1.776,96
18	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	UN	02	R\$ 1.371,80	R\$ 2.743,60
19	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	01	R\$ 2.870,12	R\$ 2.870,12
20	MOTOR DE PARTIDA	UN	01	R\$ 3.164,33	R\$ 3.164,33
21	DISCO EMBREAGEM	UN	01	R\$ 2.340,89	R\$ 2.340,89
22	PLATÔ EMBREAGEM	UN	01	R\$ 3.105,97	R\$ 3.105,97
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02	R\$ 720,45	R\$ 1.440,90
24	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02	R\$ 719,67	R\$ 1.439,34
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA MAIOR	UN	02	R\$ 335,22	R\$ 670,44
26	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO MENOR	UN	02	R\$ 337,78	R\$ 675,56
27	COLMEIA DO RADIADOR	UN	01	R\$ 2.451,35	R\$ 2.451,35



28	HELICE DO MOTOR	UN	01	R\$ 700,39	R\$ 700,39
29	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	01	R\$ 3.997,25	R\$ 3.997,25
30	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	02	R\$ 465,00	R\$ 930,00
31	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UN	02	R\$ 456,14	R\$ 912,28
32	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UN	02	R\$ 456,14	R\$ 912,28
33	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UN	02	R\$ 126,40	R\$ 252,80
34	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 118,30	R\$ 236,60
35	LUVA DO CARDAM	UN	01	R\$ 1.155,13	R\$ 1.155,13
36	PONTEIRA DO CARDAN	UN	01	R\$ 1.075,05	R\$ 1.075,05
37	CRUZETA DO CARDAM	UN	02	R\$ 318,04	R\$ 636,08
38	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	04	R\$ 26,49	R\$ 105,96
39	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 561,07	R\$ 561,07
40	CABO DO ACELERADOR	UN	01	R\$ 247,41	R\$ 247,41
41	CABO DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 301,51	R\$ 301,51
42	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	01	R\$ 2.492,47	R\$ 2.492,47
43	VOLANTE DO MOTOR	UN	01	R\$ 2.461,28	R\$ 2.461,28
44	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	01	R\$ 2.076,19	R\$ 2.076,19
45	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN	01	R\$ 1.565,33	R\$ 1.565,33
46	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	01	R\$ 646,79	R\$ 646,79
47	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUTO DO MOTOR	UN	01	R\$ 460,35	R\$ 460,35
48	TURBINA DO MOTOR	UN	01	R\$ 6.640,71	R\$ 6.640,71
49	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	UN	01	R\$ 598,77	R\$ 598,77
50	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	01	R\$ 572,41	R\$ 572,41
51	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.305,53	R\$ 1.305,53
52	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.157,56	R\$ 1.157,56
53	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.075,11	R\$ 1.075,11
54	MOLA 4 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 998,55	R\$ 998,55
55	MOLA 5 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 898,13	R\$ 898,13
56	MOLA MESTRA TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.561,02	R\$ 1.561,02
57	MOLA 2 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.228,80	R\$ 1.228,80
58	MOLA 3 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.120,86	R\$ 1.120,86
59	MOLA 4 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.009,01	R\$ 1.009,01
60	MOLA TENSORA	UN	01	R\$ 699,80	R\$ 699,80
61	MOLA 5 TRASEIRA	UN	01	R\$ 723,01	R\$ 723,01
62	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 159,26	R\$ 318,52
63	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	02	R\$ 159,26	R\$ 318,52
64	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 659,66	R\$ 1.319,32
65	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	02	R\$ 639,88	R\$ 1.279,76
66	VIDRO LATERAL ÔNIBUS	UN	04	R\$ 820,58	R\$ 3.282,32
67	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	04	R\$ 87,35	R\$ 349,40
68	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	04	R\$ 92,13	R\$ 368,52
69	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	02	R\$ 47,43	R\$ 94,86
70	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HRS	60	R\$ 184,44	R\$ 11.066,40
VALOR TOTAL					R\$ 108.540,47

LOTE XIII					
ÔNIBUS CITYCLASS 70C16 MODELO 2011 PLACA NZM3684					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	02	R\$ 280,30	R\$ 560,60



2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	01	R\$ 3.924,79	R\$ 3.924,79
3	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	UN	01	R\$ 1.569,19	R\$ 1.569,19
4	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UN	01	R\$ 1.666,15	R\$ 1.666,15
5	BARRA DIREÇÃO	UN	02	R\$ 1.411,85	R\$ 2.823,70
6	BOMBA FREIO	UN	01	R\$ 568,36	R\$ 568,36
7	CILINDRO FREIO	UN	01	R\$ 494,79	R\$ 494,79
8	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN	02	R\$ 390,15	R\$ 780,30
9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	02	R\$ 390,15	R\$ 780,30
10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	02	R\$ 1.538,68	R\$ 3.077,36
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	02	R\$ 1.457,79	R\$ 2.915,58
12	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN	10	R\$ 70,88	R\$ 708,80
13	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO	UN	10	R\$ 70,88	R\$ 708,80
14	BOMBA D'ÁGUA	UN	01	R\$ 1.209,33	R\$ 1.209,33
15	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN	01	R\$ 1.140,10	R\$ 1.140,10
16	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UN	01	R\$ 1.193,69	R\$ 1.193,69
17	SEMI EIXO TRASEIRO	UN	01	R\$ 1.578,08	R\$ 1.578,08
18	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	UN	02	R\$ 1.269,02	R\$ 2.538,04
19	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	01	R\$ 2.762,79	R\$ 2.762,79
20	MOTOR DE PARTIDA	UN	01	R\$ 3.155,55	R\$ 3.155,55
21	DISCO EMBREAGEM	UN	01	R\$ 1.585,33	R\$ 1.585,33
22	PLATÔ EMBREAGEM	UN	01	R\$ 2.569,75	R\$ 2.569,75
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02	R\$ 650,78	R\$ 1.301,56
24	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02	R\$ 656,67	R\$ 1.313,34
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA MAIOR	UN	02	R\$ 378,33	R\$ 756,66
26	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO MENOR	UN	02	R\$ 11.739,51	R\$ 23.479,02
27	COLMEIA DO RADIADOR	UN	01	R\$ 1.805,46	R\$ 1.805,46
28	HELICE DO MOTOR	UN	01	R\$ 622,50	R\$ 622,50
29	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	01	R\$ 4.839,58	R\$ 4.839,58
30	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	01	R\$ 390,56	R\$ 390,56
31	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UN	01	R\$ 533,80	R\$ 533,80
32	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UN	01	R\$ 531,58	R\$ 531,58
33	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UN	02	R\$ 158,62	R\$ 317,24
34	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 152,74	R\$ 305,48
35	LUVA DO CARDAM	UN	01	R\$ 1.058,91	R\$ 1.058,91
36	PONTEIRA DO CARDAN	UN	01	R\$ 443,82	R\$ 443,82
37	CRUZETA DO CARDAM	UN	02	R\$ 348,49	R\$ 696,98
38	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	04	R\$ 25,05	R\$ 100,20
39	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 503,18	R\$ 503,18
40	CABO DO ACELERADOR	UN	01	R\$ 321,41	R\$ 321,41
41	CABO DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 355,28	R\$ 355,28
42	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	01	R\$ 2.171,80	R\$ 2.171,80
43	VOLANTE DO MOTOR	UN	01	R\$ 1.992,94	R\$ 1.992,94
44	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	01	R\$ 1.922,08	R\$ 1.922,08
45	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN	01	R\$ 1.613,11	R\$ 1.613,11
46	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	01	R\$ 653,13	R\$ 653,13
47	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUTO DO MOTOR	UN	01	R\$ 397,68	R\$ 397,68
48	TURBINA DO MOTOR	UN	01	R\$ 6.058,60	R\$ 6.058,60
49	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	UN	01	R\$ 645,33	R\$ 645,33
50	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	01	R\$ 578,30	R\$ 578,30
51	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.192,20	R\$ 1.192,20
52	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.075,11	R\$ 1.075,11
53	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 992,67	R\$ 992,67



54	MOLA 4 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 915,77	R\$ 915,77
55	MOLA 5 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 815,68	R\$ 815,68
56	MOLA MESTRA TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.418,02	R\$ 1.418,02
57	MOLA 2 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.190,80	R\$ 1.190,80
58	MOLA 3 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.082,86	R\$ 1.082,86
59	MOLA 4 TRASEIRA	UN	01	R\$ 948,45	R\$ 948,45
60	MOLA TENSORA	UN	01	R\$ 680,36	R\$ 680,36
61	MOLA 5 TRASEIRA	UN	01	R\$ 821,57	R\$ 821,57
62	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 164,04	R\$ 328,08
63	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	02	R\$ 164,04	R\$ 328,08
64	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 606,88	R\$ 1.213,76
65	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	02	R\$ 606,88	R\$ 1.213,76
66	VIDRO LATERAL ÔNIBUS	UN	02	R\$ 814,25	R\$ 1.628,50
67	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	10	R\$ 87,35	R\$ 873,50
68	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	10	R\$ 87,35	R\$ 873,50
69	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	02	R\$ 54,43	R\$ 108,86
70	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HRS	60	R\$ 175,22	R\$ 10.513,20
VALOR TOTAL					R\$ 99.513,28

LOTE XIV					
ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO/MODELO 2020 PLACAS RCP9D51; RCP1F77; RCP0I89; RCP9A74; RCP7A13; RCP0I04; RCP1B60; RCP4J27; RCP8I14; RCP8B31					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PONTEIRA DE DIREÇÃO	UN	10	R\$ 316,53	R\$ 3.165,30
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	03	R\$ 4.073,68	R\$ 12.221,04
3	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	UN	03	R\$ 1.714,19	R\$ 5.142,57
4	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UN	03	R\$ 1.833,70	R\$ 5.501,10
5	BARRA DIREÇÃO	UN	05	R\$ 1.541,41	R\$ 7.707,05
6	BOMBA FREIO	UN	05	R\$ 629,47	R\$ 3.147,35
7	CILINDRO FREIO	UN	06	R\$ 472,57	R\$ 2.835,42
8	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN	10	R\$ 400,82	R\$ 4.008,20
9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	10	R\$ 400,82	R\$ 4.008,20
10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	10	R\$ 1.691,46	R\$ 16.914,60
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	10	R\$ 1.713,68	R\$ 17.136,80
12	BOMBA ALIMENTADORA DO MOTOR	UN	06	R\$ 1.707,37	R\$ 10.244,22
13	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN	40	R\$ 83,69	R\$ 3.347,60
14	BOMBA D'ÁGUA	UN	05	R\$ 1.167,36	R\$ 5.836,80
15	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN	04	R\$ 1.447,21	R\$ 5.788,84
16	EIXO PILOTO DA CAIXA	UN	10	R\$ 974,69	R\$ 9.746,90
17	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETA	UN	50	R\$ 76,44	R\$ 3.822,00
18	SEMI EIXO TRASEIRO	UN	06	R\$ 1.685,20	R\$ 10.111,20
19	DISCO EMBREAGEM	UN	05	R\$ 2.226,98	R\$ 11.134,90
20	PLATÔ EMBREAGEM	UN	05	R\$ 2.865,64	R\$ 14.328,20
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	10	R\$ 673,59	R\$ 6.735,90
22	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	10	R\$ 2.311,72	R\$ 23.117,20
23	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	UN	05	R\$ 695,61	R\$ 3.478,05
24	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA MAIOR	UN	10	R\$ 512,48	R\$ 5.124,80
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO MENOR	UN	10	R\$ 298,82	R\$ 2.988,20
26	COLMEIA DO RADIADOR	UN	05	R\$ 1.308,76	R\$ 6.543,80
27	HELICE DO MOTOR	UN	05	R\$ 770,98	R\$ 3.854,90
28	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	06	R\$ 5.349,39	R\$ 32.096,34
29	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO MAIOR	UN	07	R\$ 385,81	R\$ 2.700,67



30	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UN	05	R\$ 421,93	R\$ 2.109,65
31	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UN	05	R\$ 460,06	R\$ 2.300,30
32	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UN	10	R\$ 294,70	R\$ 2.947,00
33	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	10	R\$ 113,20	R\$ 1.132,00
34	PONTEIRA DO CARDAM	UN	07	R\$ 517,11	R\$ 3.619,77
35	LUVA DO CARDAM	UN	07	R\$ 1.173,96	R\$ 8.217,72
36	CRUZETA DO CARDAM	UN	07	R\$ 302,37	R\$ 2.116,59
37	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	10	R\$ 24,60	R\$ 246,00
38	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	06	R\$ 705,36	R\$ 4.232,16
39	CABO DO ACELERADOR	UN	02	R\$ 337,02	R\$ 674,04
40	CABO DA EMBREAGEM	UN	02	R\$ 273,62	R\$ 547,24
41	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	05	R\$ 2.051,02	R\$ 10.255,10
42	VOLANTE DO MOTOR	UN	05	R\$ 2.272,86	R\$ 11.364,30
43	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	05	R\$ 2.693,83	R\$ 13.469,15
44	MOTOR DE PARTIDA	UN	05	R\$ 2.660,92	R\$ 13.304,60
45	JOGO DE JUNTA – COMPLETO MOTOR	UN	05	R\$ 1.543,11	R\$ 7.715,55
46	KIT DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	05	R\$ 1.965,70	R\$ 9.828,50
47	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	05	R\$ 570,80	R\$ 2.854,00
48	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN	06	R\$ 585,64	R\$ 3.513,84
49	TURBINA DO MOTOR	UN	06	R\$ 6.657,05	R\$ 39.942,30
50	CORREIA DO MOTOR	UN	06	R\$ 281,17	R\$ 1.687,02
51	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	06	R\$ 615,92	R\$ 3.695,52
52	SENSOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	UN	05	R\$ 568,27	R\$ 2.841,35
53	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRA	UN	10	R\$ 84,61	R\$ 846,10
54	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	10	R\$ 82,24	R\$ 822,40
55	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	05	R\$ 1.496,31	R\$ 7.481,55
56	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	UN	05	R\$ 1.302,75	R\$ 6.513,75
57	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	05	R\$ 1.124,88	R\$ 5.624,40
58	MOLA 4 DIANTEIRA	UN	05	R\$ 1.052,24	R\$ 5.261,20
59	MOLA 5 DIANTEIRA	UN	05	R\$ 948,22	R\$ 4.741,10
60	MOLA MESTRA TRASEIRA	UN	05	R\$ 1.586,30	R\$ 7.931,50
61	MOLA 2 TRASEIRA	UN	05	R\$ 1.339,02	R\$ 6.695,10
62	MOLA 3 TRASEIRA	UN	05	R\$ 1.191,87	R\$ 5.959,35
63	MOLA 4 TRASEIRA	UN	05	R\$ 1.103,55	R\$ 5.517,75
64	MOLA TENSORA	UN	05	R\$ 743,96	R\$ 3.719,80
65	MOLA 5 TRASEIRA	UN	05	R\$ 937,11	R\$ 4.685,55
66	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	10	R\$ 153,71	R\$ 1.537,10
67	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	10	R\$ 153,71	R\$ 1.537,10
68	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	10	R\$ 609,77	R\$ 6.097,70
69	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	10	R\$ 645,75	R\$ 6.457,50
70	VIDRO LATERAL ÔNIBUS	UN	06	R\$ 907,86	R\$ 5.447,16
71	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HRS	150	R\$ 184,44	R\$ 27.666,00
VALOR TOTAL					R\$ 505.943,96

LOTE XV					
ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE MODELO 2012 PLACA OLA8791; OLA2620					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	04	R\$ 314,30	R\$ 1.257,20
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	01	R\$ 4.118,12	R\$ 4.118,12
3	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	UN	01	R\$ 1.714,19	R\$ 1.714,19
4	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UN	01	R\$ 1.811,48	R\$ 1.811,48
5	BARRA DIREÇÃO	UN	04	R\$ 1.541,41	R\$ 6.165,64



6	BOMBA FREIO	UN	01	R\$ 623,92	R\$ 623,92
7	CILINDRO FREIO	UN	01	R\$ 494,79	R\$ 494,79
8	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN	04	R\$ 406,37	R\$ 1.625,48
9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	04	R\$ 406,37	R\$ 1.625,48
10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	04	R\$ 1.702,57	R\$ 6.810,28
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	04	R\$ 1.724,79	R\$ 6.899,16
12	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN	10	R\$ 79,77	R\$ 797,70
13	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO	UN	10	R\$ 76,44	R\$ 764,40
14	BOMBA D'ÁGUA	UN	01	R\$ 1.335,33	R\$ 1.335,33
15	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN	01	R\$ 1.458,32	R\$ 1.458,32
16	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UN	01	R\$ 838,03	R\$ 838,03
17	SEMI EIXO TRASEIRO	UN	01	R\$ 1.708,08	R\$ 1.708,08
18	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	UN	02	R\$ 1.248,69	R\$ 2.497,38
19	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	01	R\$ 2.870,12	R\$ 2.870,12
20	MOTOR DE PARTIDA	UN	01	R\$ 3.164,33	R\$ 3.164,33
21	DISCO EMBREAGEM	UN	01	R\$ 2.242,67	R\$ 2.242,67
22	PLATÔ EMBREAGEM	UN	01	R\$ 3.105,97	R\$ 3.105,97
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	04	R\$ 720,45	R\$ 2.881,80
24	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	04	R\$ 719,67	R\$ 2.878,68
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA MAIOR	UN	04	R\$ 335,22	R\$ 1.340,88
26	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO MENOR	UN	04	R\$ 337,78	R\$ 1.351,12
27	COLMEIA DO RADIADOR	UN	01	R\$ 2.008,68	R\$ 2.008,68
28	HELICE DO MOTOR	UN	01	R\$ 700,39	R\$ 700,39
29	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	01	R\$ 5.261,80	R\$ 5.261,80
30	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	05	R\$ 366,45	R\$ 1.832,25
31	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UN	01	R\$ 456,14	R\$ 456,14
32	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UN	01	R\$ 456,14	R\$ 456,14
33	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UN	04	R\$ 126,40	R\$ 505,60
34	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	04	R\$ 118,30	R\$ 473,20
35	LUVA DO CARDAM	UN	01	R\$ 1.056,58	R\$ 1.056,58
36	PONTEIRA DO CARDAN	UN	01	R\$ 494,27	R\$ 494,27
37	CRUZETA DO CARDAM	UN	01	R\$ 187,93	R\$ 187,93
38	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	04	R\$ 26,49	R\$ 105,96
39	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 561,07	R\$ 561,07
40	CABO DO ACELERADOR	UN	01	R\$ 247,41	R\$ 247,41
41	CABO DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 311,39	R\$ 311,39
42	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	01	R\$ 2.492,47	R\$ 2.492,47
43	VOLANTE DO MOTOR	UN	01	R\$ 3.049,39	R\$ 3.049,39
44	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	01	R\$ 2.634,64	R\$ 2.634,64
45	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN	01	R\$ 1.595,00	R\$ 1.595,00
46	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	01	R\$ 691,13	R\$ 691,13
47	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN	01	R\$ 460,35	R\$ 460,35
48	TURBINA DO MOTOR	UN	01	R\$ 6.604,05	R\$ 6.604,05
49	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	UN	02	R\$ 647,88	R\$ 1.295,76
50	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	02	R\$ 657,19	R\$ 1.314,38
51	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.457,98	R\$ 1.457,98
52	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.266,00	R\$ 1.266,00
53	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.173,33	R\$ 1.173,33
54	MOLA 4 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.096,77	R\$ 1.096,77
55	MOLA 5 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 958,68	R\$ 958,68
56	MOLA MESTRA TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.511,57	R\$ 1.511,57
57	MOLA 2 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.277,91	R\$ 1.277,91



58	MOLA 3 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.169,98	R\$ 1.169,98
59	MOLA 4 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.058,12	R\$ 1.058,12
60	MOLA TENSORA	UN	01	R\$ 706,14	R\$ 706,14
61	MOLA 5 TRASEIRA	UN	01	R\$ 920,12	R\$ 920,12
62	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	03	R\$ 159,26	R\$ 477,78
63	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	03	R\$ 159,26	R\$ 477,78
64	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	04	R\$ 644,66	R\$ 2.578,64
65	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	04	R\$ 644,66	R\$ 2.578,64
66	VIDRO LATERAL ÔNIBUS	UN	02	R\$ 869,69	R\$ 1.739,38
67	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	04	R\$ 87,35	R\$ 349,40
68	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	08	R\$ 87,35	R\$ 698,80
69	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	08	R\$ 52,21	R\$ 417,68
70	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HRS	60	R\$ 184,44	R\$ 11.066,40
VALOR TOTAL					R\$ 130.157,63

LOTE XVI					
ÔNIBUS BUS 10-190E ANO/MODELO 2020 PLACAS RCV0J60; RCV6I74					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PONTEIRA DE DIREÇÃO	UN	04	R\$ 319,86	R\$ 1.279,44
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	01	R\$ 4.129,23	R\$ 4.129,23
3	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	UN	01	R\$ 1.725,30	R\$ 1.725,30
4	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UN	01	R\$ 1.822,59	R\$ 1.822,59
5	BARRA DIREÇÃO	UN	02	R\$ 1.508,08	R\$ 3.016,16
6	BOMBA FREIO	UN	02	R\$ 577,25	R\$ 1.154,50
7	CILINDRO FREIO	UN	02	R\$ 494,79	R\$ 989,58
8	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN	04	R\$ 406,37	R\$ 1.625,48
9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	04	R\$ 406,37	R\$ 1.625,48
10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	02	R\$ 1.691,46	R\$ 3.382,92
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	02	R\$ 1.702,57	R\$ 3.405,14
12	BOMBA ALIMENTADORA DO MOTOR	UN	02	R\$ 1.057,37	R\$ 2.114,74
13	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN	10	R\$ 80,36	R\$ 803,60
14	BOMBA D'ÁGUA	UN	02	R\$ 1.200,69	R\$ 2.401,38
15	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN	02	R\$ 1.647,21	R\$ 3.294,42
16	EIXO PILOTO DA CAIXA	UN	02	R\$ 991,36	R\$ 1.982,72
17	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETA	UN	15	R\$ 210,55	R\$ 3.158,25
18	SEMI EIXO TRASEIRO	UN	02	R\$ 1.562,98	R\$ 3.125,96
19	DISCO EMBREAGEM	UN	02	R\$ 2.371,43	R\$ 4.742,86
20	PLATÔ EMBREAGEM	UN	02	R\$ 2.932,30	R\$ 5.864,60
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	04	R\$ 764,70	R\$ 3.058,80
22	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	04	R\$ 754,83	R\$ 3.019,32
23	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	UN	02	R\$ 673,39	R\$ 1.346,78
24	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA MAIOR	UN	04	R\$ 396,92	R\$ 1.587,68
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO MENOR	UN	04	R\$ 328,82	R\$ 1.315,28
26	COLMEIA DO RADIADOR	UN	02	R\$ 1.975,87	R\$ 3.951,74
27	HELICE DO MOTOR	UN	01	R\$ 976,53	R\$ 976,53
28	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	02	R\$ 4.916,28	R\$ 9.832,56
29	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO MAIOR	UN	02	R\$ 681,48	R\$ 1.362,96
30	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UN	02	R\$ 444,37	R\$ 888,74
31	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UN	02	R\$ 463,39	R\$ 926,78
32	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UN	04	R\$ 144,70	R\$ 578,80
33	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	04	R\$ 113,20	R\$ 452,80
34	PONTEIRA DO CARDAM	UN	02	R\$ 393,89	R\$ 787,78



35	LUVA DO CARDAM	UN	02	R\$ 1.047,62	R\$ 2.095,24
36	CRUZETA DO CARDAM	UN	04	R\$ 389,04	R\$ 1.556,16
37	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	02	R\$ 49,04	R\$ 98,08
38	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	02	R\$ 679,14	R\$ 1.358,28
39	CABO DO ACELERADOR	UN	01	R\$ 297,68	R\$ 297,68
40	CABO DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 274,73	R\$ 274,73
41	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	01	R\$ 1.894,58	R\$ 1.894,58
42	VOLANTE DO MOTOR	UN	01	R\$ 2.606,19	R\$ 2.606,19
43	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	01	R\$ 2.938,28	R\$ 2.938,28
44	MOTOR DE PARTIDA	UN	01	R\$ 2.375,81	R\$ 2.375,81
45	JOGO DE JUNTA – COMPLETO MOTOR	UN	01	R\$ 1.506,11	R\$ 1.506,11
46	KIT DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	01	R\$ 1.687,81	R\$ 1.687,81
47	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	01	R\$ 570,80	R\$ 570,80
48	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN	01	R\$ 958,19	R\$ 958,19
49	TURBINA DO MOTOR	UN	01	R\$ 6.117,27	R\$ 6.117,27
50	CORREIA DO MOTOR	UN	01	R\$ 243,72	R\$ 243,72
51	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	01	R\$ 772,92	R\$ 772,92
52	SENSOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	UN	01	R\$ 680,49	R\$ 680,49
53	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRA	UN	04	R\$ 179,06	R\$ 716,24
54	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	04	R\$ 181,80	R\$ 727,20
55	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.397,75	R\$ 1.397,75
56	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.313,86	R\$ 1.313,86
57	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.135,99	R\$ 1.135,99
58	MOLA 4 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.014,24	R\$ 1.014,24
59	MOLA 5 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 909,89	R\$ 909,89
60	MOLA MESTRA TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.498,41	R\$ 1.498,41
61	MOLA 2 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.239,91	R\$ 1.239,91
62	MOLA 3 TRASEIRA	UN	01	R\$ 1.148,31	R\$ 1.148,31
63	MOLA 4 TRASEIRA	UN	01	R\$ 971,10	R\$ 971,10
64	MOLA TENSORA	UN	01	R\$ 707,08	R\$ 707,08
65	MOLA 5 TRASEIRA	UN	01	R\$ 815,45	R\$ 815,45
66	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	04	R\$ 164,82	R\$ 659,28
67	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	04	R\$ 168,15	R\$ 672,60
68	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	04	R\$ 656,88	R\$ 2.627,52
69	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	04	R\$ 707,86	R\$ 2.831,44
70	VIDRO LATERAL ÔNIBUS	UN	02	R\$ 884,53	R\$ 1.769,06
71	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HRS	60	R\$ 184,44	R\$ 11.066,40
VALOR TOTAL					R\$ 142.984,97

LOTE XVII					
MICRO-ÔNIBUS NEOBUS MINI ESC ANO/MODELO 2020 PLACAS RCQ0I72; RCQ2D70; RCQ1J58; RCQ2J01; RCQ4E95; RCQ7I94; RCQ4G23; RCQ8B65					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	08	R\$ 321,04	R\$ 2.568,32
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	03	R\$ 3.816,16	R\$ 11.448,48
3	BARRA DIREÇÃO	UN	08	R\$ 1.268,43	R\$ 10.147,44
4	BOMBA FREIO	UN	06	R\$ 551,04	R\$ 3.306,24
5	CILINDRO FREIO	UN	06	R\$ 467,06	R\$ 2.802,36
6	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO	UN	08	R\$ 389,71	R\$ 3.117,68
7	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	08	R\$ 389,71	R\$ 3.117,68



8	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	06	R\$ 1.624,79	R\$ 9.748,74
9	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	UN	06	R\$ 1.624,79	R\$ 9.748,74
10	PARAFUSO RODA TRAZEIRA COMPLETO	UN	60	R\$ 74,74	R\$ 4.484,40
11	BOMBA D'ÁGUA	UN	04	R\$ 1.136,25	R\$ 4.545,00
12	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN	04	R\$ 1.149,99	R\$ 4.599,96
13	EIXO PILOTO DA CAIXA	UN	06	R\$ 1.286,92	R\$ 7.721,52
14	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	UN	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
15	SEMI EIXO TRAZEIRO	UN	05	R\$ 1.603,42	R\$ 8.017,10
16	DISCO EMBREAGEM	UN	05	R\$ 2.138,09	R\$ 10.690,45
17	PLATÔ EMBREAGEM	UN	05	R\$ 2.776,75	R\$ 13.883,75
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	08	R\$ 649,15	R\$ 5.193,20
19	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	08	R\$ 624,83	R\$ 4.998,64
20	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	UN	05	R\$ 646,72	R\$ 3.233,60
21	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UN	08	R\$ 359,15	R\$ 2.873,20
22	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	UN	08	R\$ 319,93	R\$ 2.559,44
23	COLMEIA DO RADIADOR	UN	03	R\$ 2.126,98	R\$ 6.380,94
24	HELICE DO MOTOR	UN	03	R\$ 748,75	R\$ 2.246,25
25	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	05	R\$ 4.969,28	R\$ 24.846,40
26	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO EXTERNO	UN	08	R\$ 333,92	R\$ 2.671,36
27	COXIM DIANTEIRA DO MOTOR	UN	05	R\$ 468,82	R\$ 2.344,10
28	COXIM TRAZEIRO DO MOTOR	UN	04	R\$ 484,51	R\$ 1.938,04
29	RETENTOR DE RODA TRAZEIRO	UN	08	R\$ 102,66	R\$ 821,28
30	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	08	R\$ 102,26	R\$ 818,08
31	LUVA DO CARDAM	UN	05	R\$ 1.039,58	R\$ 5.197,90
32	CRUZETA DO CARDAM	UN	05	R\$ 271,07	R\$ 1.355,35
33	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	08	R\$ 24,14	R\$ 193,12
34	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	06	R\$ 608,23	R\$ 3.649,38
35	BICO INJETOR DO MOTOR	UN	06	R\$ 2.679,88	R\$ 16.079,28
36	ELEMENTO DE BOMBA INJETORA	UN	06	R\$ 1.068,58	R\$ 6.411,48
37	CABO DO ACELERADOR	UN	02	R\$ 314,99	R\$ 629,98
38	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	05	R\$ 2.056,20	R\$ 10.281,00
39	BIELA DO MOTOR	UN	06	R\$ 755,13	R\$ 4.530,78
40	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN	05	R\$ 1.411,80	R\$ 7.059,00
41	KIT DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	05	R\$ 1.601,82	R\$ 8.009,10
42	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	06	R\$ 737,64	R\$ 4.425,84
43	MOTOR DE PARTIDA	UN	05	R\$ 2.429,78	R\$ 12.148,90
44	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	05	R\$ 2.283,70	R\$ 11.418,50
45	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN	06	R\$ 482,15	R\$ 2.892,90
46	TURBINA DO MOTOR	UN	05	R\$ 6.027,59	R\$ 30.137,95
47	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	06	R\$ 611,73	R\$ 3.670,38
48	SENSOR DE PRESSÃO OLEO DO MOTOR	UN	08	R\$ 563,57	R\$ 4.508,56
49	BUCHA FECHO DE MOLA TRAZEIRO	UN	10	R\$ 134,61	R\$ 1.346,10
50	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	05	R\$ 1.389,15	R\$ 6.945,75
51	MOLA 2 DIANTEIRA	UN	05	R\$ 1.140,00	R\$ 5.700,00



52	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	05	R\$ 1.004,62	R\$ 5.023,10
53	MOLA MESTRA TRAZEIRA	UN	05	R\$ 1.455,36	R\$ 7.276,80
54	MOLA 2 TRAZEIRA	UN	05	R\$ 1.136,64	R\$ 5.683,20
55	MOLA 3 TRAZEIRA	UN	05	R\$ 927,26	R\$ 4.636,30
56	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	10	R\$ 394,56	R\$ 3.945,60
57	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRAZEIRO	UN	10	R\$ 159,26	R\$ 1.592,60
58	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	10	R\$ 385,49	R\$ 3.854,90
59	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRAZEIRO	UN	10	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
60	VIDRO LATERAL	UN	06	R\$ 770,09	R\$ 4.620,54
61	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	10	R\$ 86,11	R\$ 861,10
62	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRO	UN	10	R\$ 90,82	R\$ 908,20
63	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HRS	200	R\$ 172,22	R\$ 34.444,00
VALOR TOTAL					R\$401.229,98

LOTE XVIII					
MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L ESC ANO/MODELO 2009 PLACA NTI5951					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	02	R\$ 297,26	R\$ 594,52
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	01	R\$ 3.689,49	R\$ 3.689,49
3	BARRA DIREÇÃO	UN	02	R\$ 1.155,55	R\$ 2.311,10
4	BOMBA FREIO	UN	01	R\$ 531,26	R\$ 531,26
5	CILINDRO FREIO	UN	01	R\$ 442,50	R\$ 442,50
6	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO	UN	02	R\$ 374,71	R\$ 749,42
7	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	02	R\$ 374,71	R\$ 749,42
8	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	02	R\$ 1.511,57	R\$ 3.023,14
9	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	UN	02	R\$ 1.511,57	R\$ 3.023,14
10	PARAFUSO RODA TRAZEIRA COMPLETO	UN	10	R\$ 72,52	R\$ 725,20
11	BOMBA D'ÁGUA	UN	01	R\$ 1.062,58	R\$ 1.062,58
12	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN	01	R\$ 1.149,99	R\$ 1.149,99
13	EIXO PILOTO DA CAIXA	UN	01	R\$ 1.271,92	R\$ 1.271,92
14	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	UN	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
15	SEMI EIXO TRAZEIRO	UN	01	R\$ 1.495,31	R\$ 1.495,31
16	DISCO EMBREAGEM	UN	01	R\$ 2.039,54	R\$ 2.039,54
17	PLATÔ EMBREAGEM	UN	01	R\$ 2.629,08	R\$ 2.629,08
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02	R\$ 624,59	R\$ 1.249,18
19	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02	R\$ 600,28	R\$ 1.200,56
20	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	UN	01	R\$ 587,39	R\$ 587,39
21	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UN	02	R\$ 447,81	R\$ 895,62
22	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	UN	02	R\$ 369,04	R\$ 738,08
23	COLMEIA DO RADIADOR	UN	01	R\$ 2.052,98	R\$ 2.052,98
24	HELICE DO MOTOR	UN	01	R\$ 724,20	R\$ 724,20
25	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	02	R\$ 4.895,61	R\$ 9.791,22
26	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO EXTERNO	UN	04	R\$ 501,37	R\$ 2.005,48
27	COXIM DIANTEIRA DO MOTOR	UN	02	R\$ 493,37	R\$ 986,74
28	COXIM TRAZEIRO DO MOTOR	UN	02	R\$ 509,06	R\$ 1.018,12
29	RETENTOR DE RODA TRAZEIRO	UN	02	R\$ 211,10	R\$ 422,20
30	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 220,26	R\$ 440,52
31	LUVA DO CARDAM	UN	01	R\$ 975,80	R\$ 975,80
32	CRUZETA DO CARDAM	UN	01	R\$ 290,84	R\$ 290,84
33	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	02	R\$ 24,14	R\$ 48,28



34	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 583,68	R\$ 583,68
35	BICO INJETOR DO MOTOR	UN	01	R\$ 2.561,55	R\$ 2.561,55
36	ELEMENTO DE BOMBA INJETORA	UN	01	R\$ 1.339,02	R\$ 1.339,02
37	CABO DO ACELERADOR	UN	01	R\$ 314,99	R\$ 314,99
38	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	01	R\$ 1.996,86	R\$ 1.996,86
39	BIELA DO MOTOR	UN	01	R\$ 755,13	R\$ 755,13
40	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN	01	R\$ 1.633,14	R\$ 1.633,14
41	KIT DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	01	R\$ 2.069,04	R\$ 2.069,04
42	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	01	R\$ 737,64	R\$ 737,64
43	MOTOR DE PARTIDA	UN	01	R\$ 2.823,67	R\$ 2.823,67
44	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	01	R\$ 2.357,70	R\$ 2.357,70
45	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN	01	R\$ 482,15	R\$ 482,15
46	TURBINA DO MOTOR	UN	01	R\$ 5.781,37	R\$ 5.781,37
47	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	01	R\$ 611,73	R\$ 611,73
48	SENSOR DE PRESSÃO OLEO DO MOTOR	UN	01	R\$ 563,57	R\$ 563,57
49	BUCHA FECHO DE MOLA TRAZEIRO	UM	02	R\$ 134,61	R\$ 269,22
50	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.271,15	R\$ 1.271,15
51	MOLA 2 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.090,89	R\$ 1.090,89
52	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	01	R\$ 906,39	R\$ 906,39
53	MOLA MESTRA TRAZEIRA	UN	01	R\$ 1.357,14	R\$ 1.357,14
54	MOLA 2 TRAZEIRA	UN	01	R\$ 1.038,42	R\$ 1.038,42
55	MOLA 3 TRAZEIRA	UN	01	R\$ 836,04	R\$ 836,04
56	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 394,56	R\$ 789,12
57	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRAZEIRO	UN	02	R\$ 159,71	R\$ 319,42
58	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	02	R\$ 357,04	R\$ 714,08
59	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRAZEIRO	UN	02	R\$ 631,55	R\$ 1.263,10
60	VIDRO LATERAL	UN	02	R\$ 730,86	R\$ 1.461,72
61	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	02	R\$ 86,11	R\$ 172,22
62	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRO	UN	02	R\$ 95,60	R\$ 191,20
63	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HRS	60	R\$ 172,22	R\$ 10.333,20
VALOR TOTAL					R\$ 96.259,37

LOTE XIX					
MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO/MODELO 2013 PLACA OUS5154					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	04	R\$ 331,04	R\$ 1.324,16
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	01	R\$ 3.477,12	R\$ 3.477,12
3	BARRA DIREÇÃO	UN	01	R\$ 1.288,79	R\$ 1.288,79
4	BOMBA FREIO	UN	01	R\$ 1.004,96	R\$ 1.004,96
5	CILINDRO FREIO	UN	02	R\$ 462,80	R\$ 925,60
6	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN	02	R\$ 406,72	R\$ 813,44
7	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	02	R\$ 416,26	R\$ 832,52
8	BOMBA DA EMBREAGEM	UN	02	R\$ 574,30	R\$ 1.148,60
9	CUBO DE RODA	UN	02	R\$ 1.518,76	R\$ 3.037,52
10	PARAFUSO RODA TRAZEIRA COMPLETO	UN	20	R\$ 82,58	R\$ 1.651,60
11	FLEXÍVEL FREIO	UN	02	R\$ 170,75	R\$ 341,50
12	SUPORTE DA BALANÇA	UN	02	R\$ 1.186,41	R\$ 2.372,82
13	BOMBA D'ÁGUA	UN	01	R\$ 1.349,58	R\$ 1.349,58
14	EIXO DO SETOR DE DIREÇÃO	UN	01	R\$ 682,09	R\$ 682,09
15	GARFO CAIXA	UN	01	R\$ 1.193,69	R\$ 1.193,69
16	EIXO PILOTO DA CAIXA	UN	01	R\$ 1.546,12	R\$ 1.546,12
17	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA	UN	02	R\$ 632,71	R\$ 1.265,42
18	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	UN	16	R\$ 81,47	R\$ 1.303,52



19	SEMI EIXO	UN	01	R\$ 2.031,31	R\$ 2.031,31
20	BARRA LATERAL DIREÇÃO	UN	02	R\$ 1.604,31	R\$ 3.208,62
21	DISCO EMBREAGEM	UN	01	R\$ 2.458,26	R\$ 2.458,26
22	PLATÔ EMBREAGEM	UN	01	R\$ 3.445,79	R\$ 3.445,79
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02	R\$ 725,99	R\$ 1.451,98
24	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02	R\$ 741,68	R\$ 1.483,36
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UN	04	R\$ 415,04	R\$ 1.660,16
26	ROLAMENTO TRAZEIRO EXTERNO	UN	02	R\$ 393,47	R\$ 786,94
27	CUICA DE FREIO COMPLETA	UN	04	R\$ 748,10	R\$ 2.992,40
28	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	02	R\$ 1.761,56	R\$ 3.523,12
29	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	UN	02	R\$ 1.772,67	R\$ 3.545,34
30	MANCAL DO MOTOR	UN	04	R\$ 643,13	R\$ 2.572,52
31	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL	UN	01	R\$ 5.460,08	R\$ 5.460,08
32	MOLA MESTRA TRAZEIRA	UN	02	R\$ 1.474,09	R\$ 2.948,18
33	JOGO DE JUNTA DA CAIXA	UN	01	R\$ 641,59	R\$ 641,59
34	TRAVA DE RODA	UN	08	R\$ 27,93	R\$ 223,44
35	CÁRTER DO MOTOR	UN	01	R\$ 1.704,29	R\$ 1.704,29
36	VARETA NIVEL OLEO MOTOR	UN	01	R\$ 210,82	R\$ 210,82
37	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	02	R\$ 1.157,90	R\$ 2.315,80
38	VOLANTE DO MOTOR	UN	02	R\$ 2.816,20	R\$ 5.632,40
39	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	04	R\$ 214,77	R\$ 859,08
40	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UN	04	R\$ 761,90	R\$ 3.047,60
41	COXIM DO MOTOR TRAZEIRO	UN	04	R\$ 717,13	R\$ 2.868,52
42	PISTÃO DO MOTOR	UN	04	R\$ 1.205,24	R\$ 4.820,96
43	BUCHA DE BIELA DO MOTOR	UN	10	R\$ 210,17	R\$ 2.101,70
44	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRA	UN	12	R\$ 109,60	R\$ 1.315,20
45	BIELA DO MOTOR	UN	04	R\$ 266,51	R\$ 1.066,04
46	EIXO VIRABREQUIM	UN	01	R\$ 9.000,56	R\$ 9.000,56
47	KIT MOTOR COMPLETO	UN	01	R\$ 2.712,41	R\$ 2.712,41
48	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	UN	01	R\$ 2.014,61	R\$ 2.014,61
49	SUPOORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	02	R\$ 732,44	R\$ 1.464,88
50	POLIA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	02	R\$ 323,39	R\$ 646,78
51	ESTICADOR DE CORREIA	UN	02	R\$ 438,75	R\$ 877,50
52	TURBINA DO MOTOR	UN	01	R\$ 7.989,03	R\$ 7.989,03
53	TUBO – RETORNO DE ÓLEO DO MOTOR	UN	04	R\$ 237,92	R\$ 951,68
54	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	02	R\$ 545,75	R\$ 1.091,50
55	TUBO DE INJEÇÃO – CILINDRO DO MOTOR	UN	02	R\$ 475,18	R\$ 950,36
56	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN	08	R\$ 93,24	R\$ 745,92
57	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO	UN	04	R\$ 115,09	R\$ 460,36
58	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN	04	R\$ 417,15	R\$ 1.668,60
59	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA	UN	04	R\$ 425,16	R\$ 1.700,64
60	RETENTOR RODA TRAZEIRA	UN	04	R\$ 137,14	R\$ 548,56
61	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UN	04	R\$ 130,39	R\$ 521,56
62	ENGRENAGEM 2 E 3 DA CAIXA	UN	02	R\$ 1.180,38	R\$ 2.360,76
63	CRUZETA DO DIFERENCIAL	UN	02	R\$ 490,71	R\$ 981,42
64	CRUZETA DO CARDAM	UN	04	R\$ 410,58	R\$ 1.642,32
65	LUVA DO CARDAM	UN	02	R\$ 1.357,05	R\$ 2.714,10
66	LUVA DO DIFERENCIAL	UN	02	R\$ 1.361,33	R\$ 2.722,66
67	MOLA 1 MESTRA	UN	02	R\$ 1.508,30	R\$ 3.016,60
68	MOLA 2 VIRADA	UN	02	R\$ 1.406,25	R\$ 2.812,50
69	MOLA 2 REFORÇO	UN	02	R\$ 1.259,10	R\$ 2.518,20
70	MOLA 3	UN	02	R\$ 1.099,48	R\$ 2.198,96
71	MOLA 4	UN	02	R\$ 946,35	R\$ 1.892,70



72	MOLA 5	UN	02	R\$ 865,87	R\$ 1.731,74
73	GRAMPA DO FECHO DIANTEIRO	UN	06	R\$ 173,26	R\$ 1.039,56
74	GRAMPA DO FECHO TRAZEIRO	UN	06	R\$ 173,26	R\$ 1.039,56
75	MANGOTE DA TURBINA	UN	02	R\$ 368,13	R\$ 736,26
76	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	04	R\$ 715,42	R\$ 2.861,68
77	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRAZEIRO	UN	04	R\$ 647,90	R\$ 2.591,60
78	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HRS	60	R\$ 184,44	R\$ 11.066,40
VALOR TOTAL					R\$ 167.206,52

LOTE XX					
VOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO/MODELO 2013 PLACA OUS5465					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	04	R\$ 865,66	R\$ 3.462,64
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UN	04	R\$ 960,36	R\$ 3.841,44
3	ROLAMENTO RODA	UN	04	R\$ 389,80	R\$ 1.559,20
4	PARAFUSO RODA	UN	10	R\$ 77,03	R\$ 770,30
5	JOGO LONA FREIO	UN	04	R\$ 218,04	R\$ 872,16
6	BICO INJETOR	UN	03	R\$ 2.983,00	R\$ 8.949,00
7	RETENTORA RODA	UN	08	R\$ 216,28	R\$ 1.730,24
8	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UN	01	R\$ 6.639,96	R\$ 6.639,96
9	ROLAMENTO DIFERENCIAL	UN	02	R\$ 585,80	R\$ 1.171,60
10	RETENTOR DIFERENCIAL	UN	03	R\$ 328,75	R\$ 986,25
11	EIXO PILOTO CAIXA	UN	02	R\$ 2.094,96	R\$ 4.189,92
12	ENGRANAGEM CAIXA	UN	02	R\$ 2.049,53	R\$ 4.099,06
13	BOMBA HIDRAULICA BASCULHANTE	UN	02	R\$ 9.929,79	R\$ 19.859,58
14	EIXO LATERAL	UN	02	R\$ 1.863,44	R\$ 3.726,88
15	BOMBA FREIO	UN	02	R\$ 633,84	R\$ 1.267,68
16	BOMBA INJETORA	UN	02	R\$ 11.538,80	R\$ 23.077,60
17	PINO MOLA DIANTEIRA CIMENTADO	UN	12	R\$ 98,73	R\$ 1.184,76
18	BUCHA MOLA DIANTEIRA BRONZE	UN	12	R\$ 102,17	R\$ 1.226,04
19	MOLA 1ª DIANTEIRA	UN	03	R\$ 1.450,56	R\$ 4.351,68
20	MOLA 2ª DIANTEIRA	UN	03	R\$ 1.312,22	R\$ 3.936,66
21	MOLA 3ª DIANTEIRA	UN	02	R\$ 1.212,13	R\$ 2.424,26
22	MOLA 1ª TRASEIRA	UN	03	R\$ 1.259,91	R\$ 3.779,73
23	MOLA 2ª TRASEIRA	UN	03	R\$ 1.121,94	R\$ 3.365,82
24	MOLA 3ª TRASEIRA	UN	02	R\$ 1.037,53	R\$ 2.075,06
25	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA AÇO	UN	04	R\$ 165,74	R\$ 662,96
26	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA AÇO	UN	04	R\$ 165,74	R\$ 662,96
27	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UN	04	R\$ 67,99	R\$ 271,96
28	PARAFUSO DE CENTRO TRAZEIRO	UN	04	R\$ 67,99	R\$ 271,96
29	MOLA 1ª TRASEIRA TRUCK	UN	03	R\$ 1.177,35	R\$ 3.532,05
30	MOLA 2ª TRASEIRA TRUCK	UN	03	R\$ 1.055,27	R\$ 3.165,81
31	MOLA 3ª TRASEIRA TRUCK	UN	02	R\$ 973,60	R\$ 1.947,20
32	SUPORTE CENTRAL	UN	02	R\$ 956,02	R\$ 1.912,04
33	BALANÇA REFORÇADA	UN	02	R\$ 1.016,72	R\$ 2.033,44
34	BUCHA DO ESTABILIZADOR EIXO	UN	06	R\$ 109,92	R\$ 659,52
35	BUCHA DO ESTABILIZADOR PONTA	UN	06	R\$ 95,61	R\$ 573,66
36	HORAS DE SERVIÇO MECANICO	HRS	60	R\$ 184,44	R\$ 11.066,40
VALOR TOTAL					R\$ 135.307,48



3. JUSTIFICATIVA

3.1. O material de que trata este Termo de Referência, destina-se ao uso das Secretarias Municipais.

3.2. A contratação em questão se faz imprescindível ante a necessidade das Secretarias Municipais em manter materiais de expediente para as todas as unidades da administração pública, com vistas a permitir o desenvolvimento e otimização das atividades pertinentes.

3.3. A presente contratação se justifica pela necessidade contínua de manutenção dos serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Matina para o desempenho de atribuições institucionais é mister, quando houver necessidade, a aquisição dos materiais descritos no item 2 deste Termo de Referência.

3.4. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades das unidades requisitantes nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, abaixo citadas:

3.4.1. For conveniente, para aquisição de bens, que tenham significativa expressão em relação ao consumo frequente pelas unidades da administração;

3.4.2. For conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

3.4.3. Em razão das características da necessidade da Administração a ser satisfeita, não for possível prever os quantitativos a ser demandado.

3.5. Este Termo de Referência visa ainda, atender de forma eficaz, eficiente e efetiva as demandas das Secretarias por um período de 12 (doze) meses, por isso, vislumbra-se o Sistema de Registro de Preços.

3.6. O quantitativo estimado máximo para aquisição tem como base a aquisição realizada nos últimos 12 (doze) meses, com acréscimo de um percentual para eventual aumento do consumo.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 1º, Parágrafo Único da Lei Federal nº 10.520/2002.

5. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

5.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 03 (três) dias a contar do recebimento da solicitação.



5.2.1. A entrega dos produtos é de forma parcelada, não possuindo quantitativo máximo a ser adquirido por solicitação.

5.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

5.5. Caso não haja possibilidade de estoque em local adequado pela administração pública, será solicitada a guarda do material pela licitante contratada, com retirada, conforme necessidade e demanda da Secretaria, por meio de documento hábil emitido pela mesma, restando a contratada como depositária até a efetiva retirada dos materiais.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no art. 57, caput da 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

6.3. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não sendo obrigatória a aquisição mínima ou total dos itens licitados.

6.4. O recebimento do material será realizado por servidor designado em cada secretaria, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

6.5. Em caso de recusa do material pela Secretaria Municipal, a FORNECEDORA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo imediato, contados a partir da comunicação da recusa.

6.6 A CONTRATADA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Secretaria solicitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.



- 7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 7.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 7.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.
- 7.8 Realizar a retenção do IRRF nos termos da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 8.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 8.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 8.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 8.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 8.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 8.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Validade garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.



9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de



Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. A sanção prevista no item 10.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 10.2.2 e 10.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

11. DO VALOR ESTIMADO DOS MATERIAIS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor estimado para o Pregão Presencial foi resultante de cotação de preços no banco de preços, sendo facultado a administração a divulgação ou não da média obtida, sendo optado pela administração no presente processo o sigilo acerca da não divulgação até o findar da etapa de lances.

11.2. A despesa decorrente da contratação será custeada pelo recurso constante na Nota de Empenho.

12. VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considerando a contratação e a previsão de entrega, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



**ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23 PE**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos pesados e serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

CNPJ: _____ INSC. _____ EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme edital

Data: ____/____/____.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Assinatura – Responsável

Carimbo do CNPJ



**ANEXO III – TERMO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23 PE**

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matina, localizada na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n – MATINA – BA, CEP: 46.400-000, e-mail: licitacao@Matina.ba.gov.br.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23 PE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos pesados e serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital Nº 037-23 PE**, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor de R\$_____ (_____), conforme Planilha de Preços em anexo, parte integrante desta proposta. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____/____/____, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de MATINA o(a) Sr.(^a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento dos produtos objeto deste edital.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX-XXSRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23 PE

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos pesados e serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____ - _____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone fixo () _____ - _____, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ SSP- _____, e CPF: _____.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 03 (três) dias a contar do recebimento da solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, na sede do município de Matina.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.



2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em --/--/2023 e término em --/--/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;



5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal _____, designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.



6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.



8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8.8 Realizar a retenção do IRRF nos termos da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 037-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, ____de ____ de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

FORNECEDORA
CNPJ/MF N°

Testemunhas:

Nome:
CPF n°

Nome:
CPF n°



**ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23PE**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Matina, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23PE**

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 5.0 do presente edital.

Matina, ____ de _____ de 2023

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23PE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____:

() Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2023

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23PE**

A licitante _____, CNPJ/MF n.º
_____, por seu representante legal abaixo assinado,
declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por
qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal,
Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com
a Prefeitura Municipal de MATINA, (artigo 87 Inciso IV Lei n.º 8.666/93).

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



**ANEXO IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23PE**

A licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,

DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com Prefeita, vice-Prefeita, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei 8.666/93.

MATINA, ____ de _____ de 2023

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO X - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23PE**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 6.6 do edital Nº 037-23PE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de Nº 037-23PE foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 037-23PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de Nº 037-23PE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 037-23PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 037-23PE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº 037-23PE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 037-23PE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº 037-23PE não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2023

(Representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)